

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

BRUNA DALLA ROSA

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC:
desafios da política de assistência social na garantia dos direitos

Florianópolis

2024

Bruna Dalla Rosa

**POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC:
desafios da política de assistência social na garantia dos direitos**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Serviço Social do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em Serviço Social.

Orientador(a): Prof.(a) Dr.(a) Fabiana Luiza Negri

Florianópolis
2024

Dalla Rosa, Bruna

População em Situação de Rua no Município de Palhoça/SC: Os desafios da política de assistência social na garantia dos direitos / Bruna Dalla Rosa; orientadora, Fabiana Luiza Negri, 2024.

62 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Socioeconômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2024.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. População em Situação de Rua. 3. Políticas Públicas. 4. Assistência Social. 5. Direitos Humanos. I. Luiza Negri, Fabiana. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Serviço Social. III. Título.

Bruna Dalla Rosa

População em Situação de Rua no Município de Palhoça/SC:
desafios da política de assistência social na garantia dos direitos

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de bacharel(a) e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social

Local Florianópolis, 06 de dezembro de 2024.



Coordenação do Curso

Banca examinadora



Profa. Dra. Fabiana Luiza Negri Orientadora
Universidade Federal de Santa Catarina



Prof. Dr. Hélder Boska Sarmento Instituição
Universidade Federal de Santa Catarina



Juliana Vieira da Silva
Assistente Social
Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça

Florianópolis, 2024

À minha mãe Rosmari, e ao meu irmão Guilherme. Sempre fomos nós três, e assim
sempre será.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, obrigada vida, por tudo que sou e que passei, apesar das dificuldades, me sinto abençoada por poder evoluir constantemente.

A todos meus amigos e familiares gaúchos, que me apoiaram e incentivaram, mesmo quando por muitas vezes, pensei em desistir de tudo.

Ao Seu João e Zulma, minha família catarinense, que me acolheu quando aqui cheguei, sozinha e cheia de expectativas.

A minha psicóloga Carina, por ajudar a me conhecer melhor e enfrentar meus desafios com coragem.

Minha orientadora, Prof. (a) Fabiana, por ter aceitado o desafio de me acompanhar na construção desse trabalho e pela paciência que teve comigo. E aos docentes que fizeram parte da minha formação.

Às minhas colegas que se tornaram amigas e abrigo durante essa trajetória na UFSC, Bina, Jaque, Ju, que desde o primeiro semestre de 2018 caminharam ao meu lado nas fases boas e ruins, Franciny e Fernanda, minhas meninas, o que seria de mim sem vocês de uns anos pra cá? Obrigada por tudo, sempre!

Ao Val, meu amigo querido, que, com suas mensagens motivadoras, sempre me colocou pra cima.

Cleonice e Juliana, minhas assistentes sociais preferidas, vocês são inspiração para mim.

Minha Vó Teresa, te amo por toda eternidade.

Estendo os agradecimentos a todas as pessoas que de uma forma ou outra, participaram das minhas vivências, seja no contexto pessoal, profissional ou acadêmico, cada um teve uma contribuição significativa no caminho percorrido até aqui.

Desigualdade social...
Um morava na Rua do Meio.
O outro no meio da rua.
Jessier Quirino

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo compreender a realidade da população em situação de rua, analisar os desafios enfrentados pela política de assistência social e pelos profissionais que atuam no atendimento direto com essa população, no município de Palhoça, localizado no estado de Santa Catarina. Foi adotada uma pesquisa de natureza qualitativa, com abordagem exploratória a partir de um estudo bibliográfico, seguido de um estudo documental e uma pesquisa de campo, por meio de entrevistas com profissionais que trabalham nos equipamentos da Assistência Social do município, acessados por esse público. As análises revelam as dificuldades enfrentadas por essa população, as falhas nas políticas públicas e as limitações do atendimento, tanto em nível municipal quanto nacional. A pesquisa demonstra a necessidade de que o Estado assuma seu papel de garantidor de direitos, implementando políticas públicas comprometidas com a inclusão social e o direito à dignidade humana. Destaca-se a importância do papel da sociedade e do Estado no enfrentamento às violações de direitos, a perpetuação da marginalização e exclusão social das pessoas em situação de rua. Conclui-se que, embora existam avanços nas políticas de assistência social, ainda há lacunas significativas que dificultam a efetivação dos direitos básicos da população em situação de rua, sendo necessária maior articulação entre os serviços públicos oferecidos e as três esferas de governo, assim como um esforço que busque qualificar as políticas sociais na perspectiva da cidadania e do direito.

Palavras-chave: População em Situação de Rua, Assistência Social, Políticas Públicas, Estado, Direitos Humanos.

RESUMEN

Este trabajo de finalización del curso tiene como objetivo comprender la realidad de la población en situación de calle, analizar los desafíos que enfrenta la política de asistencia social y los profesionales que trabajan directamente con esta población, en el municipio de Palhoça, ubicado en el estado de Santa Catalina. Se adoptó una investigación cualitativa, con enfoque exploratorio basado en un estudio bibliográfico, seguido de un estudio documental y una investigación de campo, a través de entrevistas a profesionales que actúan en los equipos de Asistencia Social del municipio, a los que tuvo acceso este público. Los análisis revelan las dificultades que enfrenta esta población, las fallas en las políticas públicas y las limitaciones de la atención, tanto a nivel municipal como nacional. La investigación demuestra la necesidad de que el Estado asuma su rol de garante de derechos, implementando políticas públicas comprometidas con la inclusión social y el derecho a la dignidad humana. Se destaca la importancia del papel de la sociedad y el Estado para enfrentar las violaciones de derechos y la perpetuación de la marginación y exclusión social de las personas sin hogar. Se concluye que, si bien existen avances en las políticas de asistencia social, aún existen brechas importantes que dificultan la implementación de los derechos básicos de la población en situación de calle, requiriendo una mayor coordinación entre los servicios públicos que se ofrecen y las tres esferas de gobierno, así como como un esfuerzo que busca calificar las políticas sociales desde la perspectiva de la ciudadanía y el derecho.

Palabras-claves: Población en situación de calle, Asistencia Social, Políticas Públicas, Estado, Derechos Humanos.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADPF – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

CadÚnico – Cadastro Único

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CAS – Centro de Abordagem Social

CatRua – Centro de Apoio ao Trabalhador em Situação de Rua

Centro POP – Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua

CIAMP Rua – Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua

CNDH – Conselho Nacional de Direitos Humanos

Coegemas – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DPU – Defensoria Pública da União

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDHC – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

MDS – Ministério de Desenvolvimento Social

MNPR – Movimento Nacional da População em Situação de Rua

OBPopRua – Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNPSR – Política Nacional para a População em Situação de Rua

PNTC PopRua – Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua

PopRua - População em Situação de Rua

PSE – Proteção Social Especial

PSR - População em Situação de Rua

SAS – Secretaria de Estado de Assistência Social, Mulher e Família

STF – Supremo Tribunal Federal

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

UBS – Unidade Básica de Saúde

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CONTEXTO SÓCIO HISTÓRICO	15
2.1 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E SEU PERFIL	15
2.2 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM SANTA CATARINA E SEU PERFIL	25
3 POLÍTICAS DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	28
4 DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	39
4.1 O TRABALHO DAS EQUIPES DO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	44
5 CONCLUSÃO	52
REFERÊNCIAS	55

1 INTRODUÇÃO

Discutir sobre População em Situação de Rua é complexo, mas extremamente necessário, por isso escolheu-se essa temática. Trata-se de um fenômeno social heterogêneo, que envolve a correlação de fatores econômicos, sociais, psicológicos e estruturais. Cada cidadão é único e carrega uma história consigo.

A dificuldade no acesso aos direitos fundamentais, previstos em lei, impacta diretamente a população em situação de rua, que enfrenta também uma série de desafios na implementação das políticas públicas voltadas a esse grupo, esses problemas se estendem aos equipamentos e aos agentes públicos responsáveis. Em muitos municípios, os recursos financeiros destinados a essa demanda são insuficientes e, quando disponíveis, frequentemente são mal administrados. Além disso, os serviços oferecidos são, em sua maioria, precários, e muitos profissionais não possuem a capacitação necessária. Quando há profissionais qualificados, eles se deparam com a limitação de recursos e ferramentas para prestar um atendimento eficaz.

O poder público, em muitos casos, falha em fornecer respostas adequadas, o que agrava a situação dessa população e perpetua a exclusão social. Sua atuação, frequentemente restrita a ações pontuais e temporárias, não ataca as causas da situação de rua, como a falta de acesso à moradia, saúde e trabalho, dificultando a superação das ruas, reforçando a estigmatização dessas pessoas e as tratando de forma intolerável. Além disso, a falta de articulação entre os diferentes níveis de governo e, entre os serviços de assistência social e outras áreas da gestão pública, resulta em um atendimento fragmentado e ineficaz, agravando a marginalização e a invisibilidade social da população em situação de rua.

A motivação para esta pesquisa está, entre outras razões, no vínculo estabelecido pela experiência de trabalho com pessoas em situação de rua em Palhoça e com os movimentos sociais locais que lutam junto à essa população. Também se origina da indignação diante da omissão do Estado, que se esconde na inércia, mas age de forma truculenta e autoritária quando resolve intervir. Para, além disso, há uma objeção em relação ao “senso comum” de uma parte da sociedade civil, que, em grande parte, desconhece a realidade desses indivíduos, o funcionamento das políticas públicas e dos serviços destinados a eles, e, assim, acaba reproduzindo violências, seja por palavras ou atitudes.

Partiu-se da hipótese que a dificuldade ao acesso dos direitos garantidos em lei tem impacto direto na vida das pessoas que estão em situação de rua, e a Assistência Social enfrenta diversos desafios na execução das políticas públicas para essa população. No intuito de responder a esta hipótese traçamos alguns objetivos para a pesquisa ora apresentada.

O objetivo geral deste trabalho de conclusão de curso é compreender a realidade das pessoas em situação de rua e analisar como a política de assistência social tem sido aplicada para atender a esse público, com um foco específico na cidade de Palhoça, localizada na Grande Florianópolis, onde a questão das pessoas sobrevivendo nas ruas tem se intensificado nos últimos anos, assim como em todo país, revelando um cenário carente da atuação do Estado e da execução de ações concretas, na busca por uma vida digna para esses sujeitos. E os objetivos específicos, foram: identificar o perfil da População em Situação de Rua no país e suas necessidades humanas, assim como a concepção que a sociedade construiu historicamente; apresentar as políticas de atendimento para as pessoas em situação de rua no Brasil e descrever o trabalho da Assistência Social do município de Palhoça/SC no atendimento à População em Situação de Rua, desvelando suas possibilidades e desafios.

Essa pesquisa tem natureza qualitativa, que “trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes” (Minayo, 2012, p. 78), por meio de um estudo exploratório que tem por “objetivo a formulação de questões ou de um problema [...] para aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, modificar e clarificar conceitos” (Lakatos; Marconi, 2001, p. 188). Pautada no método crítico dialético, que parte da análise do real concreto e busca as determinações que incidem sobre as condições de vida da população em situação de rua, visto que “o método dialético tem como proposta analisar os contextos históricos, as contradições, as determinações [...] as relações sociais e de produção” (Minayo, 2012, p. 24).

Apresentam-se dados e informações significativas sobre a população em situação de rua no país e no município de Palhoça, desde seu surgimento até os desafios atuais. Para o desenvolvimento da pesquisa realizou-se um estudo bibliográfico, que trata de “um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância” (Lakatos; Marconi, 2001, p. 158), configurando o embasamento teórico proporcionado por autores que discutem a problemática, como: Silva (2009), Raichelis (2009), Fraga; Sarmiento (2022), Natalino (2023; 2024). Além de uma pesquisa documental a partir da análise das normativas legais, como Decretos e Leis, como por exemplo: Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional da População em Situação de Rua, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Lei Municipal nº 3.990, de 13 de março, que instituiu o funcionamento do Centro Pop na cidade de Palhoça, bem como a também Lei Municipal nº 4551, que revogou a legislação anterior, e que funcionam como instrumentos de proteção e garantia para o acesso aos direitos dessas pessoas. Igualmente se pesquisará o relatório divulgado pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos,

que, entre os dias 08 e 12 de abril de 2024, juntamente com outros órgãos e entidades, realizou uma visita a quatro cidades de Santa Catarina para averiguar denúncias de violações aos direitos humanos das pessoas em situação de rua no Estado.

Em um segundo momento realizou-se uma pesquisa de campo, por meio de uma entrevista semiestruturada, conforme (Apêndice 01), que de acordo com Thiollent (1987, p. 33) “questionários e entrevistas são considerados como técnicas [...] realizadas com indivíduos privilegiados para esclarecer ou aprofundar certas respostas”, apresentando os relatos de profissionais que atuam diretamente com a população em situação de rua no município de Palhoça, no Abrigo Provisório e no Serviço Especializado em Abordagem Social. Para a análise dos resultados da pesquisa se propõe uma apreciação sobre a realidade das pessoas em situação de rua, suas causas, a busca pela garantia de direitos, o acesso aos programas e serviços disponíveis, e os desafios enfrentados pelos profissionais que atendem esse público, a partir de dois eixos analíticos, a saber: 1º) Demandas e procedimentos utilizados para o atendimento à População em Situação de Rua e 2º) Políticas sociais e a sua efetividade no atendimento à População em Situação de Rua.

A formulação de políticas públicas voltadas para o atendimento à população em situação de rua está intimamente ligada às expressões da questão social emergentes no contexto do Estado capitalista, que atua para responder às demandas dessa população. Portanto, é necessário que se adote uma postura crítica em relação à lógica do capital, compreendendo a construção de uma relação entre o profissional e o usuário que se configura no espaço em que as políticas institucionais buscam atender às necessidades sociais.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso está organizado nas seguintes seções, além desta Introdução, a seção 2 que trata da “População em Situação de Rua - Contexto Sócio Histórico”, com os respectivos subtítulos, 2.1 “População em Situação de Rua e seu Perfil”, 2.2 “População em Situação de Rua em Santa Catarina e seu Perfil”; a seção 3 que reflete sobre as “Políticas de Atendimento às Pessoas em Situação de Rua”; e a seção 4 apresentando os “Desafios da Política de Assistência Social do Município de Palhoça/SC no Atendimento à População em Situação de Rua”, com o respectivo subtítulo, 4.1 “O Trabalho das Equipes do Abrigo Provisório para População em Situação de Rua e do Serviço Especializado em Abordagem Social”. Por fim, apresentamos a conclusão, resgatando os achados da pesquisa realizada, seguido das referências.

2 A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CONTEXTO SÓCIO HISTÓRICO

Nessa primeira seção objetiva-se discutir sobre o contexto histórico da população em situação de rua, a nível mundial e Brasil, posteriormente delinear seu perfil tanto em nível de país como no Estado de Santa Catarina, refletindo sobre a trajetória de luta deste segmento populacional e as concepções que a sociedade construiu em relação a estes sujeitos.

Quando abordamos a temática da População em Situação de Rua (PSR), adentramos um campo de análise que revela uma parcela da sociedade sujeita a um alto grau de exclusão social. Este grupo, frequentemente caracterizado pela invisibilidade, é estigmatizado pela sociedade em geral.

2.1 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E SEU PERFIL

Observa-se, de forma inegável, um aumento significativo no número de indivíduos e até mesmo de famílias inteiras desprovidos de moradia ou qualquer forma de estrutura habitacional, sobrevivendo nas calçadas, ou embaixo de marquises e viadutos.

É pertinente ressaltar que, após a pandemia de COVID-19, essa tendência de crescimento se acelerou. Trata-se de pessoas imersas em uma condição de extrema pobreza, cujas razões para se encontrarem nas ruas são diversas: desde laços familiares ou comunitários fragilizados ou totalmente rompidos, passando por perda de moradia, desemprego, mudanças de cidade em busca de melhores condições de vida, dependência química, entre outros fatores.

Entretanto, é necessário refletir sobre o aspecto estrutural que permeia essa realidade vivenciada por milhares de indivíduos. A miséria e a extrema pobreza são resultados intrínsecos do modelo de sociedade capitalista, que não apenas exclui, mas também perpetua a exclusão. Historicamente, este modelo se sustenta na desigualdade social, marginalizando certos grupos em detrimento de outros.

Ao aprofundarmos a análise sobre a PSR, compreendemos que se trata de um fenômeno social predominantemente urbano, representando uma das expressões mais vulneráveis da questão social. Estes sujeitos têm seus direitos violados diariamente, sofrendo diversas formas de discriminação e violência, tanto por parte da sociedade em geral quanto do próprio Estado.

É dever do Estado garantir a dignidade, a proteção e o acesso efetivo às políticas públicas para todos os cidadãos, especialmente para os segmentos populacionais mais vulneráveis. No entanto, é notável a falha do Estado nesse aspecto, corroborando com o preconceito, a criminalização, e o sofrimento desses indivíduos.

Existem registros, não oficiais, sobre a existência de pessoas vivendo e sobrevivendo nas ruas desde a Idade Média, na civilização grega e também no Império Romano (Costa, 2006), acredita-se que os moradores de rua, nomenclatura utilizada até poucos anos, eram o caminho para a salvação divina dos mais ricos, por serem os meios para a prática da caridade, porém foi durante a transição do feudalismo para o capitalismo, na Era Industrial, que a situação se agravou na Europa.

O surgimento da população em situação de rua na Europa ocorreu no final do Século XVIII. Devido ao início das sociedades pré-industriais, os camponeses que eram expulsos de suas terras, acabavam não sendo absorvidos pelas indústrias com a mesma rapidez que ficavam disponíveis, e tornavam-se uma massa de pessoas desempregadas.

Marx explica em *A Origem do Capital: a Acumulação Primitiva* (1979), como as mudanças nos modos de produção se transformaram em formas de controle e manipulação do capital sobre a classe trabalhadora. A Inglaterra foi o exemplo usado pelo autor para explicar as condições pré e pós instauração do sistema capitalista. Segundo ele, o fim da escravidão ocorreu no século XIV e deu lugar, durante o século XV, para a produção feudal, onde os camponeses eram autônomos economicamente e partilhavam a terra de forma comunal (Fraga; Sarmiento, 2022).

O que aconteceu foi que “a prosperidade e abundância do povo caminhavam na contramão do sistema capitalista que se gestava naquele momento histórico” (Fraga; Sarmiento, 2022, p.75), isso ocasionou uma grande revolução no final do século XV e início do século XVI, os camponeses foram expulsos de suas terras e seus bens confiscados, ficando impossibilitados de garantir a sua própria sobrevivência e de suas famílias.

Desse modo, para conseguir viver, essas pessoas, a partir do século XVII, se viram obrigados a trabalhar para os arrendatários que se apropriaram de suas terras. Como consequência, a situação das classes inferiores acabou piorando e dificultando o próprio sustento, alguns tornaram-se jornaleiros ou pequenos comerciantes, e quem não conseguiu se adaptar ao novo sistema, não chegou nem a ser absorvido pelo mercado de trabalho. Dessa forma, sem ter como se sustentar, acabou por morar nas ruas, passando a sobreviver da mendicância.

Segundo Marx (1979), é devido ao aumento de pessoas vivendo em situação de rua, na extrema pobreza que, durante o reinado de Henrique VIII, no ano de 1530, é criada uma legislação que culpabiliza e criminaliza o indivíduo por não conseguir garantir sua subsistência:

Os mendigos velhos e incapacitados para o trabalho obtinham permissão para implorar a caridade. Os vagabundos robustos eram condenados ao látigo e encarcerados. Atados a parte traseira de um carro deviam ser fustigados até que o

sangue jorrasse de seu corpo, depois deviam comprometer-se mediante juramento, a voltar para o lugar de seu nascimento ou para o sítio onde tinham vivido durante os últimos três anos e pôr-se novamente a trabalhar. [...] No caso da segunda reincidência o vagabundo deve ser açoitado novamente, devendo-se cortar-lhe meia orelha; à terceira reincidência é tratado como traidor e executado como inimigo do Estado. (Marx, 1979, p. 58).

Uma das principais ações higienistas que aconteceram na Europa, mais precisamente na Inglaterra, foi a Lei dos Pobres, tendo como objetivo “acolher” quem era considerado mendigo, vagabundo e louco nas paróquias e reinseri-los no mercado de trabalho. Dessa maneira as cidades estariam limpas física e moralmente, livres de qualquer situação que corrompesse a sua integridade e moralidade.

Foi a partir do século XVIII que a indústria se modernizou através da utilização de máquinas, nessa nova fase do capitalismo investiu-se em trabalho morto e o trabalho vivo foi descartado, isso, segundo Marx, é o chamado “exército industrial de reserva”, enquanto uma parte da classe trabalhadora é explorada com trabalho excessivo, a outra se vê forçada à ociosidade (Marx, 2001, p.740).

A PSR pode ser considerada parte desse “exército industrial de reserva”, tendo como características o trabalho informal ou irregular, a instabilidade no emprego e a migração para os centros urbanos buscando uma melhor condição de vida (Fraga; Sarmiento, 2022).

No Brasil, o fenômeno da população em situação de rua ocorre desde o período colonial, antes ainda da abolição, as fazendas libertavam seus escravos, especialmente os velhos e doentes, e esses, por sua vez, acabavam ficando em situação de abandono ou de rua, essa situação foi acentuada após a “liberdade” concedida às demais pessoas escravizadas, em 1888. Infelizmente quem não tinha para onde ir, e não desejava continuar nas fazendas ou locais em que trabalhavam, ficavam vagando pelas ruas, sem nenhuma atenção do estado com políticas públicas que os contemplasse. Esse grupo aumentou ainda mais quando os imigrantes chegaram da Europa, entre os séculos XIX e XX, com a política de branqueamento da população, adotada pelo Estado, os trabalhadores que não eram absorvidos pelo mercado de trabalho, acabavam sobrando, na medida em que continuava não existindo políticas públicas que estivessem de fato voltadas à inclusão das pessoas negras no Brasil. Dependiam sobretudo, da ajuda filantrópica, de caridade das pessoas e da Igreja. Mesmo assim, muitas vezes não conseguiam se estabilizar e revezavam-se entre abrigos, albergues, cortiços e rua (Andrade et al, 2014).

Entre os anos de 1930 e 1980 acelerou-se o processo de industrialização, ocorrendo uma densificação do parque industrial nacional, especialmente com a entrada de capital estrangeiro, o que resultou em abertura de postos de trabalho, exigindo uma força de trabalho mais qualificada, situação que excluiu uma grande parcela da população que se deslocou do campo

para a cidade. Na década de 1980 explodiu a fome e a miséria no país, os índices de desemprego aumentaram e ocorreu um descontrole da inflação, resultando em uma economia que se configurou pelo aumento da desigualdade social. Nesse contexto econômico, social e de muita disputa política, visto que vivíamos o momento histórico da retomada da democracia, com o fim da ditadura cívico-militar, emergem diversas organizações e movimentos sociais em defesa dos direitos da classe trabalhadora.

Foi a partir da década de 1980 que a população em situação de rua teve um aumento significativo, convivíamos com a presença massiva de crianças e adolescentes nesta mesma condição e neste escopo surgiu o Movimento Nacional de Meninas e Meninos de Rua (MNMMR), que questionava as práticas da Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM), que era uma organização não governamental que foi fundada em 1985, composta por educadores sociais que se articulavam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes (Clemente, 2018). Juntamente com outras associações populares, por meio da organização, luta e resistência, no processo de discussão e aprovação da Constituição Federal de 1988, é que os movimentos sociais conseguiram a inclusão de artigos que compõem a Carta Magna, voltados aos direitos sociais, ainda que daquilo que fora proposto muito se retirou, dada a disputa de interesses com representantes da classe dominante, porém pode-se dizer que pela primeira vez na história do País ficaram garantidos direitos e proteção social como em nenhum outro momento.

Após o “Massacre da Praça da Sé”, em agosto de 2004, emergiu um sentimento de injustiça, diante do assassinato de sete pessoas em situação de rua, resultando na criação do Fórum Nacional de estudos sobre a População de Rua, através dessas mobilizações e articulações surgiu o Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR), que se consolidou no 4º Encontro Nacional Lixo e Cidadania, realizado em 2005, para em seguida, realizar o 1º Encontro Nacional de População em Situação de Rua expandindo o movimento para todo país (Sicari; Zanella, 2020).

Como resultado da pressão do Movimento Nacional da População de Rua, em 2009 foi instituído o Decreto nº 7.053 que trata da Política Nacional para População em Situação de Rua, a “elaboração dessa política pública ocasionou o fortalecimento político e organizativo das pessoas em situação de rua, pois estas passaram a se reconhecer como pessoas de direitos” (Sicari; Zanella, 2020, p. 1063).

O Movimento Nacional da População de Rua, resiste e é formado até hoje por pessoas que vivem ou estiveram em situação de rua. Todavia pode-se afirmar que sua organização já estava acontecendo nos anos anteriores, relatos afirmam que as articulações iniciaram a partir

de 1997, após o brutal assassinato do Índio Galdino por jovens de classe média, em Brasília, que teriam o confundido com um “mendigo”. Também existem estudos que afirmam que houve uma forte adesão das pessoas, na construção do movimento, a partir da participação da I Marcha Nacional da População de Rua, em 2001 (Santos, 2012). Desde sua consolidação o movimento vem lutando pela participação e ocupação em espaços antigamente negados, sobretudo na inclusão das pessoas que estão em situação de rua em diversos programas, serviços, políticas públicas, e pela garantia na efetivação dos seus direitos, principalmente no que diz respeito a Política Nacional para População em Situação de Rua.

Segundo o conceito da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, esta população é caracterizada como um:

Grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares e pela falta de moradia convencional regular. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar. (Brasil, 2008, p. 08).

Esse segmento populacional é composto por pessoas com diferentes realidades, que têm em comum a condição de pobreza extrema e o não pertencimento à sociedade formal. Indivíduos com histórias diversas e que em algum momento tiveram sua trajetória modificada por diferentes motivos, fazendo com que perdessem a perspectiva de projeto de vida e utilizassem a rua como moradia e seu espaço de sobrevivência.

A ruptura de vínculos familiares ou comunitários é uma das causas das pessoas irem para as ruas, da mesma forma o desemprego, situações de violência, abusos, doença mental, perda de alguém da família, desilusões afetivas, dependência química, entre outros motivos (Natalino, 2024). As pessoas que vivem em situação de rua enfrentam em comum obstáculos que vão desde o não acesso às políticas públicas, as negativas de atendimento nos serviços da área da saúde, a violência policial e institucional, até impedimentos na tentativa de frequentar abrigos ou albergues disponíveis nas cidades. Tudo isso é vivenciado com muito mais dificuldade pelas mulheres, devido a questão do gênero, dada a ausência de políticas específicas às demandas deste público.

O que mais se constata nas ruas são as inúmeras humilhações a que estão expostos, sendo assim, é possível observar a culpabilização sempre que ocorre algum crime, por exemplo, diversos são os relatos de furtos ou violências, e as acusações geralmente são acentuadas quando se trata de pessoas em situação de rua, mesmo que o ato não seja comprovado. Além disso, é possível notar que, qualquer coisa relacionada a uma pessoa em situação de rua, é

automaticamente desvalorizada, visto que é compreendido que esse indivíduo, na situação em que se encontra, deve aceitar qualquer coisa e silenciar-se caso algo não esteja de acordo. Situações que tomam uma proporção ainda maior quando distorcidas pela imprensa ou pela administração municipal, cujo o objetivo principal é alcançar o senso comum e, conseqüentemente, a aprovação da sociedade, no que diz respeito à política de higienização para com essa população.

Vale ressaltar que o nojo é uma das principais reações diante das relações de superioridade, é o que costuma efetivar o preconceito, o desprezo, e a posição de inferioridade em que essas pessoas são constantemente colocadas. Como acontece nas situações em que esses indivíduos buscam por água potável para consumo ou pela utilização de chuveiros e/ou banheiros, geralmente sem sucesso, visto que não são considerados dignos de frequentar os mesmos locais das outras pessoas, devido à falta de higiene (causada justamente pela dificuldade de acesso a tais serviços), no caso das mulheres, o período menstrual reforça ainda mais essa violência.

Para essa população, a vergonha irá atuar como um sentimento de resposta aos julgamentos e se faz presente em boa parte das situações vivenciadas por esses indivíduos, sendo maior no caso das mulheres, onde grande parte, em algum momento de sua vida, teve que se sujeitar a prostituição. Conforme Rui (2021), muitas vezes as próprias pessoas em situação de rua indicam sua condição quando utilizam expressões como “olha minha situação”, exteriorizando o sentimento de fracasso. Segundo a autora, outro aspecto comum entre essas pessoas, como reflexo do julgamento, é a preferência por andarem em grupos ou em lugares determinados das cidades, onde existem outras pessoas em situação de rua, evitando desconforto e trazendo um leve sentimento de pertencimento a esses espaços. É na tentativa de minimizar a vergonha, porém, que relatam que é impossível se camuflar totalmente em outros locais, visto que há grande perda de identidade e declaram que a denominação “morador de rua” parece estar estampadas em seus rostos.

A dignidade da pessoa humana e a cidadania estão previstas na Constituição Federal de 1988, como princípios fundamentais do estado, assim, todo cidadão deve ser respeitado pela sociedade e ter seus direitos políticos, civis e sociais garantidos e efetivados através das políticas públicas (Lisboa, 2016), mas sabemos que essa realidade não se aplica aos indivíduos que sobrevivem nas ruas, mesmo com a tentativa dos movimentos sociais para erradicar a desigualdade, ou pelo menos garantir direitos, o que se percebe é a realidade de uma sociedade e de um governo que os mantêm praticamente invisíveis, a fim de ocultar suas falhas e omissões.

O Brasil vive uma das piores crises econômicas e sociais dos últimos anos, principalmente após o período da pandemia, pois se registrou em 2022, conforme a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede PENSSAN, 2022), 33,1 milhões de brasileiros em insegurança alimentar (sem ter o que comer), “apenas 04 entre 10 famílias conseguem acesso pleno a alimentos”, demonstrando a gravidade da crise social e econômica no pós-pandemia. Constata-se o aumento de pessoas vivendo em situação de pobreza e extrema pobreza, sofrendo com a insegurança alimentar, taxas altas de desemprego e valores de aluguéis elevados, como consequência dessa realidade, a rua se tornou a única opção para uma grande parcela da população.

Acridita-se que a expansão ou a inibição do fenômeno da população em situação de rua é condicionada por um conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais. É provável que, no Brasil, essa condição de absoluta exclusão da cobertura e abrangência das políticas sociais tenha contribuído para a reprodução [...]. A aposta é que o fenômeno pode ser inibido pela ação das políticas sociais, ainda que as condições que lhe dão origem permaneçam, pois as políticas sociais não são capazes de eliminar a estrutura de classes da sociedade capitalista, de onde se originam as causas estruturais do fenômeno. (Silva, 2009, p. 256).

Em 2009 o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) divulgou a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizada entre agosto de 2007 e março de 2008, tratando de alguns indicativos para conhecer o perfil e a realidade vivida por esse seguimento populacional, esta pode ser considerada a única contagem oficial feita pelo governo federal em todos esses anos. Estima-se que o Brasil possuía cerca de 50 mil pessoas sobrevivendo nas ruas, dessas 82% eram do gênero masculino, 53% com idade entre 25 e 44 anos, 67% eram negros e 70% das PSR dormiam na rua (MDS, 2009).

Segundo Hungaro et al. (2021, p.47):

O Brasil não possui dados oficiais sobre a quantificação da população em situação de rua. O censo demográfico decenal de populações desabrigadas e as contagens populacionais periódicas não incluem entre seus objetivos a averiguação do número total da população não domiciliada, porque os dados censitários são coletados a partir da base familiar.

O Censo Demográfico, realizado a cada dez anos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constitui-se como uma ferramenta crucial para a compreensão da realidade populacional do Brasil. Contudo, é importante ressaltar que sua abrangência se limita à coleta de dados da população domiciliada, excluindo, conseqüentemente, a População em Situação de Rua de sua contagem oficial. Essa lacuna torna-se ainda mais evidente diante da recomendação expressa na Política Nacional para a População em Situação de Rua, que indica a inclusão dessas pessoas nas pesquisas.

Os Censos de 2010 e 2022 ilustram esse cenário de exclusão, uma vez que a população em situação de rua não foi contemplada em tais levantamentos, apesar das recomendações. A

situação foi agravada pelo decreto, editado em 2019 pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e assinado pelo vice-presidente, que revogou a orientação para a inclusão da PSR nos censos demográficos.

Em resposta e na busca de reparação dessa omissão, a Comissão de Direitos Humanos, em 14 de junho de 2023, aprovou o projeto de lei (PL 4.498/2020), de autoria do Senador Fabiano Contarato. Este projeto visa incluir a população em situação de rua no escopo do próximo censo demográfico, fornecendo, assim, uma base mais precisa para políticas públicas direcionadas a esse segmento vulnerável da sociedade. No entanto, até maio de 2024, o referido texto legislativo ainda aguardava a designação do relator, retardando sua tramitação e implementação.

Portanto, diante da ausência de dados oficiais provenientes do Censo Demográfico, o Cadastro Único surge como a principal fonte para estimativas sobre a população em situação de rua, destacando a importância de medidas legislativas e políticas que visem garantir sua inclusão e visibilidade no âmbito estatístico e social do país.

Instituído pelo governo federal em 2001, o Cadastro Único (CadÚnico) representa um marco significativo, atuando como um mecanismo primordial para a identificação e a coleta de dados das famílias que se encontram em condições de pobreza ou extrema pobreza. Ao longo dos anos, consolidou-se como a principal ferramenta de ingresso aos benefícios e programas assistenciais disponibilizados pelo Estado. A inclusão da população em situação de rua como uma categoria específica no âmbito do CadÚnico ocorreu de forma tardia, somente em 2010, conforme destacado por Natalino (2023). Essa medida ressalta o reconhecimento das necessidades particulares desse grupo populacional e a importância de sua inclusão nas políticas públicas.

O CadÚnico desempenha um papel importante na obtenção de informações essenciais sobre o contingente de indivíduos vivendo em situação de rua no território nacional. Essa relevância no levantamento de dados oficiais está, principalmente, na busca pelo reconhecimento desses indivíduos como sujeitos de direito. Contudo, é importante salientar que nem todos as pessoas que se encontram nessa condição são devidamente cadastradas no sistema, e, mesmo entre aqueles que estão registrados, nem todos são identificados como pertencentes à categoria "em situação de rua". Este cenário suscita a preocupação com a subnotificação dos números apresentados.

As divergências muitas vezes observadas entre os dados do CadÚnico e as estimativas elaboradas por instituições especializadas, sugerem a possibilidade de falha na contagem em relação ao número de indivíduos em situação de rua. Essa disparidade merece atenção, pois

compromete a precisão e a abrangência das estatísticas oficiais, o que, por sua vez, pode afetar negativamente o planejamento e a implementação de políticas públicas voltadas a essa parcela tão vulnerável da sociedade brasileira. Essa questão pode ser facilmente constatada em uma busca rápida no Google, ao pesquisar sobre números oficiais da população em situação de rua abrem-se diversos sites de pesquisas, cada um apresentando um dado diferente, essa dificuldade é percebida mais ainda quando o recorte da procura foca em alguma cidade específica, existem municípios cujas informações não são atualizadas há anos ou sequer existem.

Segundo a nota técnica divulgada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em fevereiro de 2023, a população em situação de rua no Brasil cresceu 38% entre 2019 e 2022, quando atingiu 281.472 pessoas, conforme as análises, registrou-se um crescimento acima do crescimento vegetativo da população brasileira como um todo. Na revista Carta Capital, em artigo publicado no dia 14 de setembro de 2023, a partir da pesquisa realizada com base nos dados do CadÚnico, pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), publicado no dia 14 de setembro de 2023, dos 5.568 municípios do país, 3.357 municípios contabilizaram moradores em situação de rua, sendo cerca de 85% homens adultos, majoritariamente essa população é masculina, e 68% são negros, as notificações registradas de atendimento a PSR se direcionam principalmente a violência física (Caio, 2023), o que corrobora com a pesquisa realizada em 2008.

Um aumento expressivo no número de pessoas em situação de rua foi constatado durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), nesses quatro anos de mandato ocorreu o fortalecimento de medidas violentas e higienistas que dificultaram muito a efetivação de políticas públicas para esses sujeitos, principalmente nas cidades em que a administração pública era apoiadora de Bolsonaro. No início do primeiro ano de seu mandato, Bolsonaro desfez diversos conselhos, entre eles o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP Rua), recriado na metade daquele mesmo ano, apenas como órgão consultivo, não mais deliberativo, no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, porém as reuniões do comitê foram retomadas somente em 2021.

O Observatório Nacional dos Direitos Humanos, uma plataforma governamental, constitui-se como um recurso valioso para acompanhar o crescimento do contingente de pessoas em situação de rua. Até julho de 2023, dados oficiais indicavam que 221.113 indivíduos nesta condição foram registrados no Cadastro Único (CadÚnico). Destes, São Paulo emerge como o município com o maior número de pessoas em situação de rua, contabilizando 54.812 casos,

seguido pelo Rio de Janeiro, com 14.004, e Belo Horizonte, com 11.796. Florianópolis ocupava a 10ª posição nessa escala, com 2.287 indivíduos reportados até o período em referência.

Em uma entrevista concedida à TV Senado, veiculada em 11 de março de 2024, o Prof. André Luiz Freitas Dias, coordenador do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/Polos-UFMG), compartilhou resultados de uma pesquisa conduzida pela instituição, revelando que, ao final de 2023, mais de 261 mil pessoas se encontravam em situação de rua no país. Destas, um acréscimo de 10 mil indivíduos foi registrado entre janeiro e fevereiro de 2024. O Prof. André Luiz Freitas Dias destacou a presença marcante do racismo na coleta desses dados, corroborado pela alta proporção de pessoas negras, estimada em cerca de 70%.

Posteriormente, um levantamento mais recente conduzido também pela equipe do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua revelou que, em maio de 2024, o número de pessoas em situação de rua registradas no CadÚnico aumentou para 293.807. São Paulo permanece sendo a cidade, seguido pelo Rio de Janeiro e Belo Horizonte, respectivamente. O coordenador Prof. André Luiz Freitas Dias atribui esse crescimento significativo no registro de casos nos últimos anos tanto ao fortalecimento do CadÚnico, consolidando-se como a principal via de acesso às políticas sociais, quanto à carência ou à insuficiência de políticas públicas direcionadas a essa parcela marginalizada da sociedade.

Ademais, as pesquisas frequentemente falham ao não considerar as diversas identidades de gênero, limitando-se às categorias: masculino e feminino. Essa abordagem restritiva dificulta o atendimento às múltiplas realidades enfrentadas por esses grupos, especialmente na formulação de políticas públicas direcionadas para esta população, assim como a coleta de dados relevantes sobre as violências que essas pessoas sofrem. A inclusão de identidades de gênero diversas é essencial para garantir um suporte adequado e eficaz a todos os segmentos da população em situação de rua. É fundamental problematizar essa questão a nível nacional, estadual e municipal.

Todas essas violações e dificuldades descritas acabam sendo estendidas para equipamentos e agentes do Estado. Municípios frequentemente enfrentam a insuficiência de recursos públicos destinados a atender às demandas emergentes, resultando em instalações e serviços precários. Da mesma forma, os profissionais que atuam nesse segmento carecem de capacitação adequada, ou quando dotados de tal, encontram-se desprovidos de ferramentas e recursos necessários para a realização de intervenções eficazes.

2.2 POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM SANTA CATARINA E SEU PERFIL

No site oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), é possível acessar o “Relatório Preliminar sobre a População em Situação de Rua”. Esse documento oferece informações essenciais sobre o número de pessoas em situação de rua, além de dados relevantes para compreender melhor o perfil dessa população nos estados e municípios. Os dados apresentados são referentes até julho de 2023 e foram obtidos a partir dos registros do Cadastro Único.

A partir desse detalhamento, é possível perceber um aumento da população em situação de rua em Santa Catarina, em vários municípios. Em 2016 o Estado contava com 1.774 pessoas em situação de rua, esse número cresceu consideravelmente em 2023, saltando para 8.824 pessoas, divididas em 122 municípios. Desse total a maioria das pessoas está nas ruas há menos de um ano, já frequentou ou frequenta a escola, sabe ler, escrever e trabalhou com carteira assinada. Em relação ao atendimento por algum serviço público, 44,56% são atendidos pelo Centro Pop e 5,84% informaram que não foram atendidos por nenhum local (MDHC, 2023).

O site do OBPoRua, trabalho realizado pelo Programa Transdisciplinar Polos de Cidadania, da Universidade Federal de Minas Gerais (POLOS-UFGM), apresenta dados significativos sobre a situação de Florianópolis, em 2013, o município contava com 48 pessoas em situação de rua, das quais apenas uma era mulher. Em contraste, no ano de 2021, esse número subiu para 1.314, incluindo 190 mulheres. Já em julho de 2023, conforme dados apresentado pelo site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a capital contabilizou 2.287 pessoas, com o público feminino representando 13,9% desse total (MDHC, 2023).

No Informe Descritivo do Observatório, divulgado no Instagram oficial do Programa Polos da Cidadania, dados referentes a setembro de 2024, obtidos a partir dos registros do CadÚnico, revelam que atualmente 11.240 pessoas vivem nas ruas de Santa Catarina, das quais aproximadamente 3.000 estão em Florianópolis. Esse levantamento coloca o estado entre os que mais registraram um aumento na concentração de pessoas em situação de rua (OBPopRua/Polos – UFGM, 2024).

A pesquisa divulgada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em 2023, revela que a população em situação de rua no Brasil é predominantemente masculina, com mais de 85% dos indivíduos, a maioria deles identificando-se como negros ou pardos. Além disso, observa-se uma porcentagem significativa de pessoas com idades entre 20 e 59 anos, enquanto a presença feminina é inferior a 15% (MDHC, 2023).

O relatório atual do Programa Polos da Cidadania, mencionado anteriormente, indica que pouco ou nada mudou desde então, com apenas pequenas variações nas porcentagens. Os dados continuam a mostrar que o público majoritário vivendo nas ruas é composto por homens adultos. Uma diferença relevante entre as duas pesquisas é que o programa não oferece a opção de raça/cor "parda", limitando-se a cinco categorias: sem resposta, negra, branca, amarela e indígena. Isso resultou em uma proporção de quase 70% de pessoas identificadas como negras (OBPopRua/Polos – UFMG, 2024).

As estatísticas apresentadas pelas duas fontes aqui trabalhadas demonstram que Santa Catarina apresenta uma realidade distinta em comparação ao restante do país no quesito raça/cor. Mais de 60% das pessoas em situação de rua no Estado se identificam como brancas, que contrasta com as tendências observadas em outras regiões do Brasil (OBPopRua/Polos – UFMG, 2024; MDHC, 2023).

O Movimento Nacional da População de Rua possui um núcleo em Santa Catarina, atuando desde 2012 (ICOM, 2016), semelhante as iniciativas em outros Estados. Este grupo é composto por indivíduos comprometidos com a garantia de direitos e a efetivação de políticas públicas, promovendo uma série de atividades que visam fortalecer a participação desses sujeitos de direitos principalmente nos âmbitos municipal e estadual.

Segundo uma das lideranças com quem foi possível o contato, Verônica Marx, eles costumam realizar encontros periódicos não só entre os organizadores do movimento, como também com quem vive nas ruas e demais pessoas engajadas nessa luta, com o objetivo de construir estratégias para atuar em diversas frentes de interesse desse segmento. Ela também destaca a Casa dos Amigos, projeto muito importante localizado na cidade de Antônio Carlos, idealizado por Daniel Paz dos Santos, um dos fundadores do núcleo catarinense do MNPR e ex-morador de rua, o local ao longo dos anos serviu e serve de acolhimento para diversas pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, principalmente quem tem mais de 50 anos, oferecendo uma esperança de transformação de vida.

O movimento adota uma postura vigilante em relação aos serviços e equipamentos oferecidos pelas prefeituras, engajando-se ativamente em eventos, conselhos e comitês dedicados à PSR. Suas atividades incluem reuniões, fóruns, conferências, rodas de conversa e outras ações que abordam temas emergentes tanto em nível estadual quanto nacional. Embora suas principais lideranças se concentrem na Grande Florianópolis, o movimento conta com representantes e apoiadores da sociedade civil em todo o Estado. Ademais, realiza frequentemente campanhas destinadas à arrecadação de roupas, cobertores e alimentos, os quais

são distribuídos em localidades onde reside a maior parte da população não abrigada em algum equipamento da prefeitura, por diversas razões.

Além disso, o movimento se mantém atento a atividades paralelas conduzidas por entidades que discutem a problemática da população em situação de rua, frequentemente sem a inclusão formal de seus representantes. Essa exclusão é desaprovada pelos apoiadores do movimento, que sustentam que o avanço nas discussões sobre os direitos dessa população é inviável sem a participação ativa dos próprios indivíduos afetados, que detêm um conhecimento profundo de sua realidade. O lema do movimento, “Nada sobre nós, sem nós”, reiteradamente destacado em suas diversas participações, sublinha a importância da construção conjunta de soluções e políticas que atendam às necessidades dessa população.

Aliadas às lutas desse segmento populacional, destaca-se a Pastoral do Povo da Rua, um projeto da Igreja Católica que atua em apoio às pessoas em situação de rua. Essa iniciativa não apenas oferece suporte direto, mas também participa ativamente das discussões relacionadas à implementação e consolidação de políticas públicas, visando à garantia dos direitos da população em situação de rua. A Pastoral está presente em todo Brasil e possui sedes em diversas cidades de Santa Catarina, desenvolvendo um programa intitulado "Moradia Primeiro", que reconhece a importância da habitação digna como etapa fundamental para a superação da rua e para a reintegração social.

Tanto o núcleo catarinense do Movimento Nacional da População em Situação de Rua quanto a Pastoral do Povo de Rua de Santa Catarina participam ativamente de discussões e eventos relevantes nas três esferas governamentais, da mesma forma atuam em conjunto à Defensoria Pública e Ministério Público, integrando comissões e marcando presença em reuniões e conferências significativas, contribuindo para a formulação de políticas e a defesa dos direitos da população em situação de rua, tendo representantes fazendo parte inclusive de comitês e coordenações organizadas nos Ministérios do governo federal que tratam dos interesses da PSR.

Todas essas ações podem ser acompanhadas por meio de mídias sociais, essas plataformas não apenas facilitam a divulgação das atividades do Movimento e da Pastoral, mas também se tornam canais importantes para a denúncia de violência e violações de direitos. Muitas vezes, as denúncias emergem diretamente por meio dessas mídias, contribuindo para a visibilidade das questões enfrentadas pela população em situação de rua.

3 POLÍTICAS DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Ainda que o fenômeno da população em situação de rua no Brasil não seja algo recente, o atendimento de suas necessidades humanas se caracteriza por um processo lento e tardio. Desde o império, passando pela República essa população sempre foi considerada como os “mendigos e vadios”, para os quais apenas se propôs ações punitivista, com destaque para o Decreto Lei nº 3.688/1941, de Getúlio Vargas, que previa a punição para a ociosidade da pessoa apta para trabalhar, esse Decreto Lei foi revogado apenas em 2009 pelo Decreto nº 11.983/09 que deixa de considerar o ato de mendigar ilícito. As primeiras iniciativas de atendimento para essa população parte da sociedade civil, por meio das organizações não governamentais, igrejas que fornecem alimentos, roupas, e algum tipo de auxílio que busca retirar as pessoas da condição de “morador de rua”.

As primeiras políticas públicas para a população em situação de rua no Brasil, emergem com a aprovação da Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que regulamentou os Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, dessa forma, a Assistência Social foi reconhecida como política pública, tornando-se um direito do cidadão e dever do Estado. O atendimento à população em situação de rua nesse período ainda não se caracterizava em serviços, programas e projetos específicos voltados para eles, eram atendidos à medida que a política se expandia nos estados e principalmente nos municípios e por ser um público em extrema pobreza passam a receber atenção do Estado brasileiro.

Vale destacar que a primeira legislação voltada à população em situação de rua no país, foi criada e aprovada na cidade de São Paulo, através da Lei Municipal 12.316/1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público municipal em prestar atendimento à população e situação de rua.

Em 30 de dezembro de 2005, através da Lei nº 11.258/05, a LOAS foi alterada e o atendimento especializado para a População em Situação de Rua foi incluído, nessa alteração a legislação determina que é de competência dos municípios “manter serviços e programas de atenção à população de rua, garantindo padrões básicos de dignidade e não-violência na concretização de mínimos sociais e dos direitos de cidadania a esse segmento social” (Brasil, 2008b, p. 6).

Com base nas considerações expostas no capítulo anterior, observa-se uma significativa e recorrente omissão do Estado no que se refere ao cumprimento de suas responsabilidades na implementação e execução das políticas públicas, especialmente no âmbito da assistência social e na garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos.

No entanto essa situação já foi muito mais adversa, visto que apenas em 2009 foi sancionada a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), através do Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Essa política além de orientar a implementação de seus preceitos, também instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua (CIAMP Rua).

O Decreto nº 7.053 determina ainda, que a PNPSR seja “implementada de forma descentralizada e articulada” (Brasil, 2009), entre a União e os demais entes federativos.

Os princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua que devem ser seguidos pelas gestões estaduais e municipais, que aderirem à ela, são:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - direito à convivência familiar e comunitária;
- III - valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV - atendimento humanizado e universalizado; e
- V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência (Brasil, 2009).

Além das suas diretrizes, e objetivos como:

assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as diversas políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos do Governo Federal e seus princípios prezam pelo respeito à dignidade da pessoa humana; o direito à convivência familiar e comunitária; a valorização e respeito à vida e à cidadania; o atendimento humanizado e universalizado; e o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência (MDHC, 2023).

Essa política estabeleceu pela primeira vez no país serviços, programas e ações, inclusive propondo a criação de uma rede de acolhimento temporária. Contudo ao longo dos anos, para além da dificuldade de implementação do previsto na legislação, não se constituiu uma política efetiva, padronizada em todo território nacional, o que dificultou ainda mais o atendimento efetivo desta população.

A dificuldade no êxito da aplicação da política nacional nos últimos 14 anos no Brasil pode ser atribuída a diversos fatores. Dentre eles, destaca-se o fato de a Política Nacional para a População em Situação de Rua ser regulamentada por um Decreto, e não por uma Lei. Isso significa que o Decreto não tem o poder de obrigar estados e municípios a aderirem e implementarem as diretrizes propostas. Essa limitação é refletida nos dados compartilhados pelo governo federal: até 2023, apenas 18 municípios, seis estados e o Distrito Federal haviam aderido à política (MDHC, Brasil, 2023), no estado de Santa Catarina, apenas Florianópolis aderiu ao decreto (FECAM, 2023). No entanto, a partir de 2023, essa realidade parece começar

a mudar, a adesão, que antes era facultativa, passou a ser obrigatória para todos os entes federativos, em razão de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que será abordada adiante.

No ano de 2010 a população em situação de rua foi incluída como segmento específico no CadÚnico, e a partir de 2011 foi garantido seu acesso a todos os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Portaria nº 940 de 28 de abril de 2011, mesmo sem comprovante de residência (Natalino, 2023).

No campo da política de assistências social, conta-se com algumas iniciativas, após a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, que atribuiu à Proteção Social Especial o atendimento da População em Situação de Rua, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) instituiu a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, através da Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, que criou o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, o qual tem por objetivo oferecer trabalho técnico para análise das demandas, orientação individual e grupal, e encaminhamentos para outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas. Nesse sentido, este serviço deve propiciar: a guarda de pertences, a higiene pessoal, a alimentação e provisão de documentação. O atendimento deve partir da acolhida e seguindo para o encaminhamento à rede socioassistencial. É neste serviço que se situa a abordagem de rua, a qual através da busca ativa procura identificar as pessoas em situação de rua para possíveis encaminhamentos.

Na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, ainda conta-se com os serviços de acolhimento em república, destinado a pessoas adultas em fase de reinserção social, os quais estejam em processo de estabelecer vínculos sociais e construção de autonomia (BRASIL, 2009).

Segundo o Art. 1º, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), são organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - abrigo institucional;

- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

A Proteção Social Especial (PSE) é destinada a famílias e indivíduos que encontram-se em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou estão ameaçados, para acessar seus serviços, é necessário que o usuário esteja enfrentando situações de violação de direitos, por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas protetivas.

Diferentemente da Proteção Social Básica, que possui um caráter preventivo, a PSE caracteriza-se por sua natureza protetiva. As ações promovidas por esta modalidade demandam acompanhamento familiar e individual, além de uma maior flexibilidade na busca por soluções adequadas. A PSE envolve encaminhamentos efetivos e monitorados, assim como apoios e processos que garantam a qualidade na atenção prestada (PNAS, 2004).

As atividades da Proteção Social Especial são diferenciadas em função dos níveis de complexidade (média ou alta) e das situações específicas vivenciadas pelos indivíduos ou pelas famílias. Os serviços de PSE operam em estreita articulação com o sistema de garantia de direitos, o que demanda uma gestão mais complexa e colaborativa, envolvendo o Poder Judiciário, o Ministério Público e outros órgãos do Executivo.

No contexto da Proteção Social Especial, a população em situação de rua tem prioridade em serviços que promovam a construção de um novo projeto de vida, com o objetivo de criar condições para que esses indivíduos possam estabelecer referências na sociedade brasileira, reconhecendo-se como sujeitos de direito (PNAS, 2004).

Por estarem em situação de violação de direitos, as pessoas em situação de rua são caracterizadas como em situação de risco social, motivo pelo qual contam com o apoio dos serviços de média e alta complexidade da proteção especial. (Andrade et al, 2014, 1256).

Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, os serviços oferecidos são para atender famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas os vínculos comunitários e/ou familiares não foram rompidos, necessitando de equipes atendendo de forma mais especializada e individualizado.

Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral, como moradia, alimentação e trabalho, protegendo famílias e

indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando a saída de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem por objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos para garantir a segurança de acolhida. Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária, ou pela construção de novas referências, quando for o caso, adotando, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade. (PNAS, 2004)

Nos casos em que a permanência no grupo familiar e comunitário de origem torna-se inviável como lugar de proteção, mesmo que temporariamente, os serviços de acolhimento devem assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual), seguindo normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Em 2012 passou a se instituir o funcionamento dos Consultórios de Rua, que foi regulamentado pela Portaria nº 122 de 25 de janeiro de 2011, este serviço tem por finalidade desempenhar as atividades *in loco* de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) de acordo com as necessidades dos usuários. Ainda na saúde, a Resolução nº 2 de 27 de fevereiro de 2013 instituiu as diretrizes e estratégias de orientação para o processo de enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde com foco na PSR no âmbito do SUS.

Em 25 de julho de 2023, a partir de uma iniciativa de alguns partidos políticos e movimento social, foi denunciada a realidade precária e desumana enfrentada pela população em situação de rua, resultado de "omissões estruturais e relevantes" (ADPF 976 MC/DF, p. 03, 2023) por parte dos Poderes Executivo, em suas três esferas, e Legislativo, além de diversas violações aos preceitos fundamentais da Constituição Federal. Em resposta, o Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu parcialmente a medida cautelar e por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976 MC/DF, de 25 de julho de 2023, determinou que os entes federativos, independentemente de adesão formal, implementem as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. A decisão também inclui outras providências voltadas à adoção de medidas com o objetivo oferecer uma vida mais digna para essa população.

A decisão na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº. 976/DF, do Supremo Tribunal Federal, deixa clara a necessidade de atendimento prioritário das demandas da população em situação de rua pelos

gestores estaduais e municipais, em todo o território nacional. (CIAMP Rua PR, 2024).

A partir da publicação da ADPF 976 MC/DF, em 2023, o relator, ministro Alexandre de Moraes, concedeu prazo de 120 dias para que fosse formulado, pelo governo federal, um “Plano de Ação e Monitoramento para a efetiva implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua”, com a participação de órgãos como o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua CIAMP Rua, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), da Defensoria Pública da União (DPU) e do Movimento Nacional da População em Situação de Rua, e, nesse mesmo prazo, os poderes executivos deveriam realizar um diagnóstico nos seus respectivos territórios, indicando o número de pessoas em situação de rua, quantidade e local de vagas em abrigos e a capacidade de fornecer a alimentação. Determinou a proibição do recolhimento forçado dos pertences, a remoção e o transporte forçado de pessoas que estão em situação de rua, assim como o uso de arquitetura hostil em desfavor dessas pessoas (ADPF 976 MC/DF, 2023).

O governo federal, através não só do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, mas em parceria com outros Ministérios e organizações que atuam em eixos que se complementam, desde o início de 2023 já trabalhava com medidas a fim de atender à população em situação de rua, como a retomada do CIAMP Rua e a criação da Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua, intensificando seu trabalho em relação à população que se encontra sobrevivendo nas ruas do país.

Principalmente após as determinações que constam na ADPF 976 MC/DF e o prazo de 120 dias estipulado pela decisão, entre algumas ações, estão o levantamento e compartilhamento de dados e documentos importantes, que orientarão a efetivação de políticas públicas que contemplem a população em situação de rua e busquem viabilizar seus direitos. Destaca-se o Relatório “População em situação de rua: diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registro administrativo e sistemas do Governo Federal”, que traz informações sobre a população em situação de rua, partindo dos dados que estão disponíveis nos cadastros e sistemas nacionais.

Também lançou-se o Guia Inlua PopRua – Avaliação de Riscos de Desatenção, Exclusão ou Tratamento Inadequado da População em Situação de Rua, com o objetivo de orientar e auxiliar no atendimento para essa população e na capacitação de profissionais que atuam nesse campo (Almeida, 2023).

Ainda no segundo semestre de 2023, o Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua foi divulgado, com o intuito de

“apresentar um conjunto significativo de ações que responderão à altura do atual cenário de violação de direitos humanos” (MDHC, 2023), esse Plano, posteriormente lançado em um evento no Planalto com o nome de “Plano Ruas Visíveis – Pelo direito ao futuro da população em situação de rua”, traz sete eixos essenciais a serem trabalhados na efetivação das políticas públicas para esse segmento populacional: Assistência Social e Segurança Alimentar; Saúde; Violência Institucional; Cidadania, Educação e Cultura; Habitação; Trabalho e Renda; Produção e Gestão de Dados. Cada eixo apresenta ações detalhadas e seu orçamento inicial previsto.

Dentro ainda das ações do governo federal em relação à PSR, em 16 de Janeiro de 2024 foi instituída a Lei nº 14.821 – Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua), o texto traz, além da definição do conceito da população em situação de rua, seus princípios e diretrizes, também conta com três eixos estratégicos e demais providências. Tem como objetivo principal “promover os direitos humanos de pessoas em situação de rua ao trabalho, à renda, à qualificação profissional e à elevação da escolaridade” (Brasil, 2024). Com essa decisão, a política deverá ser implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e seus demais entes federativos, podendo esses firmar convênios com entidades públicas e privadas sem fins lucrativos para a efetivação das medidas propostas e que estejam de acordo com os princípios da PNTC PopRua.

Essa lei traz diversas ações de extrema importância, entre elas, a garantia na prioridade do cadastramento das pessoas em situação de rua no Cadastro Único e na obtenção do benefício do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o direito à habitação e também define que as leis trabalhistas e previdenciárias deverão ser respeitadas e garantidas na contratação dessa população. Do mesmo modo, indica que os estados e municípios que aderirem à Política, deverão criar redes de Centros de Apoio ao Trabalhador em Situação de Rua (CatRua), unidades que irão atender e auxiliar as pessoas em situação de rua que desejam qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e demais ações relacionadas, orienta que onde já existem equipamentos públicos que atendam a demanda dos trabalhadores, os CatRua deverão integrar a mesma estrutura, desde que as diretrizes propostas nessa lei sejam seguidas.

Uma disposição importante também é o cuidado em relação às crianças e adolescentes que se enquadrem na idade prevista no art. 2º da Lei nº 8.069, do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando, encontradas em situação de rua. Conforme consta no Parágrafo 2º, do Art. 10, se identificadas também em situação de trabalho infantil, deverão ser incluídos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), ademais deverão ser incentivadas medidas

para que empresas que vençam licitações públicas, priorizem a contratação de adolescentes, com idade entre quatorze e dezoito anos, como aprendizes.

No campo da habitação, o governo federal já possui uma intenção na efetivação da garantia desse direito, de conhecimento geral nas legislações vigentes e nos planos e programas expostos. Atualmente está em análise na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2030/24, que cria o Programa Moradia Primeiro, tema já abordado no capítulo anterior, a proposta tem o objetivo de moradia imediata para pessoas e famílias que se encontrem em situação de rua, além de prever acesso a outros direitos, como acesso a trabalho, acompanhamento da vida domiciliar, integração comunitária, cuidados em relação a saúde física e mental, e exercício pleno da cidadania. Mas para virar lei, é necessário que o projeto seja aprovado tanto pela Câmara dos Deputados, quanto pelo Senado (Nobre, 2024).

Segundo dados divulgados pelo Programa Polos de Cidadania, em setembro de 2024, Santa Catarina estava entre os doze estados que registraram aumento nos registros de pessoas em situação de rua no Cadastro Único em suas capitais, Florianópolis ficou entre as dez capitais com maior número de pessoas em situação de rua cadastradas no CadÚnico.

O governo do Estado de Santa Catarina divulgou, no início do ano de 2024, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), sua cartilha denominada “Além das Ruas: Conhecendo e garantindo direitos à população em situação de rua em Santa Catarina”, segundo consta no Prefácio, a inspiração para o projeto veio da resolução ADPF976 MC/DF, 2023.

Essa cartilha tem o objetivo de divulgar, além de estatísticas em relações a população em situação de rua e os serviços disponíveis para essa população, levantadas pela Diretoria de Assistência Social (Dias) da SAS, informações e orientações para que os municípios articulem suas atividades para implementação de políticas para População em Situação de Rua.

Segundo o levantamento, em 2023 identificou-se que distribuídos pelo estado constam vinte e seis casas de passagem, em dezenove municípios, três municípios possuem a modalidade república e vinte e dois municípios já realizaram acolhimento de pessoas em situação de rua. São oito (08) Centros de Referências Especializados para População em Situação de Ruas (Centros Pops), quatro (04) Restaurantes Populares e a Abordagem Social está presente em Cento e Quatorze municípios (114). O documento não traz informações sobre Consultórios de Rua, nem tampouco sobre a quantidade de CAPS e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ativos nas cidades catarinenses. Segundo a Cartilha, o governo catarinense, “reconhece a necessidade de regulamentar e promover iniciativas voltadas para a População em Situação

de Rua, assegurando o acesso aos direitos fundamentais e combatendo a negligência que frequentemente a afeta” (SAS, 2024).

Da mesma forma, o informativo dá conta de que diversas ações intersetoriais estão sendo desenvolvidas com o objetivo de que os direitos da população em situação de rua sejam garantidos, como os trâmites para a legislação da Política Estadual para a População em Situação de Rua, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para População em Situação de Rua (CIAMP Rua/SC) e a participação na Comissão de Garantias da População em Situação de Rua, que foi instituída pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH, entre outras previsões para orientações, capacitações e ações a nível também municipal, que visem a garantia de acesso aos direitos fundamentais dessa população nos equipamentos e serviços públicos.

Ainda que no atual contexto observa-se um movimento de discussão, estudos e elaboração de propostas de intervenção junto a PSR, o estado de Santa Catarina tem se revelado omissos na execução de políticas públicas para essa população, especialmente considerando o tempo de aprovação do Decreto nº 7.053 que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua já em 23 de dezembro de 2009, e até a presente data não se tem notícias de uma lei ou decreto do estado catarinense, estamos ainda na fase de estudos, diagnósticos e propostas, inclusive isso só ocorre mediante a cobrança do STF e da Defensoria Pública da União, além da pressão dos movimentos sociais, infelizmente registra-se o persistente avanço de práticas higienistas e de violação de direitos.

Entre os dias 25 e 26 de abril de 2024, Florianópolis foi sede para o Seminário Estadual da População em Situação de Rua, importante evento organizado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), juntamente com a Federação Catarinense dos Municípios (Fecam), Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social (Coegemas), Defensoria Pública de Santa Catarina, Ministério Público, Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) e Pastoral do Povo da Rua. Foram realizadas palestras, mesas temáticas e debates que visam discutir Políticas Públicas, a importância do trabalho intersetorial, desafios e avanços no atendimento direto a população em situação de rua (Marquardt, 2024).

Em conjunto com diversas outras atividades que estão sendo desenvolvidas, Santa Catarina formou um grupo de trabalho, composto pela Secretaria de Assistência Social, Ministério Público, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Pastoral do Povo da Rua, Coegemas, entre outras entidades, com o objetivo de elaborar o

Protocolo Estadual para Pessoa em Situação de Rua em Santa Catarina, que aborda sobre o mercado de trabalho (Marquardt, 2024).

Uma atuação essencial dos municípios catarinenses, ente que de algum modo tem se organizado no enfrentamento dessa problemática, é a criação do Serviço de Abordagem Social, importante atendimento de profissionais capacitados, com escuta qualificada e estabelecimento de vínculos, para a promoção de ações que tornem a reinserção familiar e/ou comunitária possível.

A Federação Catarinense de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios (FECAM) lançou junto com a Universidade do Estado de Santa Catarina, por meio do Núcleo de Inovações Sociais na Esfera Pública (NISP), validada pelo Colegiado Estadual de Assistência Social (COAS) e pelos parceiros co-realizadores do Seminário Estadual da Política de Pessoas em Situação de Rua, que ocorreu de 25 a 26 de abril de 2024, o “Guia Orientativo para a Gestão Municipal – Sobre a implantação da política pública municipal para a população em situação de rua”, trata-se de um material para ser usado também de apoio para os municípios de Santa Catarina, assim como a Cartilha, que traz um panorama sobre a política pública para a população em situação de rua e oferece referências legais e técnicas para as boas práticas na gestão municipal sobre essa política.

Se de um lado o governo se esforça em divulgar suas ações em favor da população em situação de rua, o que se vê na realidade do tratamento dessas pessoas pelo poder públicos é bastante diferente, diversas são as denúncias nas cidades catarinenses de violência institucional, recolhimento de pertences, violação dos direitos, falta de vagas em albergues ou condições precárias desses lugares, entre outras situações, prova disso foi a visita realizada pelos Conselhos Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e de Política sobre Drogas (Conad) e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) ao estado entre os dias 08 e 12 de abril de 2024 (DPU, 2024) também estiveram presentes a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e a Pastoral do Povo da Rua.

Quatro cidades receberam a comitiva: Florianópolis, Balneário Camboriú, Palhoça e Criciúma, foram realizadas inspeções em locais da assistência social, como os abrigos disponíveis, e conversas com a população em situação de rua, para ouvir suas demandas, após quatro dias de fiscalizações aconteceu uma audiência pública na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, com a presença de movimentos sociais, autoridades e sociedade civil, encerrado momentaneamente os trabalhos da comitiva no estado, posterior a essas visitas seria enviado aos gestores públicos o relatório com as recomendações, embasadas nas orientações da Política Nacional para População em Situação de Rua e da ADPF 976 MC/DF (DPU, 2024).

Outra discussão recorrente em relação às tantas violências contra as pessoas em situação de rua é a lei que permite a internação involuntária de dependentes químicos ou que apresentem transtornos mentais que estejam em situação de rua, mesmo sem comprovação de resultados positivos e com a recomendação da Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, para que não fosse adotada como política pública para essa população, em fevereiro de 2024 o projeto foi aprovado e se tornou lei em Florianópolis, outros municípios como São José, Palhoça, Brusque, Chapecó, Blumenau, entre outras, também votaram pela aprovação da lei que permite a internação forçada (DPU, 2024).

Ainda que a proposta de políticas públicas já tenha avançado no campo normativo-jurídico, a efetivação delas tem sido notadamente desafiadora, na medida em que as ações desenvolvidas pelo Estado para esta população “detinham-se a políticas de repressão (criminalização da população de rua, a qual era vista como vagabunda, malandra, bandida, etc.) e políticas higienistas, muitas vezes violentas” (Argiles, Silva, 2011, p. 09), e de modo geral, o que ainda se perpetua, é esta concepção e trato em relação à população em situação de rua no Brasil.

4 DESAFIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Em abril de 2024, Palhoça celebrou 130 anos de história. Localizada na Grande Florianópolis, uma cidade que, segundo o censo do IBGE 2024, apresenta uma população estimada em 245.477 habitantes, com base na contagem até 1º de julho de 2024. Esse número representa um aumento de cerca de 22 mil pessoas em relação a 2023, o que coloca Palhoça como a cidade que teve o maior crescimento populacional da região, com uma expansão de aproximadamente 10% em apenas um ano (Ferrarez, 2024).

No ano de 2005, o município de Palhoça foi qualificado para a gestão plena do SUAS, com o objetivo de garantir as políticas públicas em favor da população que elas necessitam. Em 2006, com a desvinculação da área de Habitação, a Secretaria passou a se chamar Secretaria de Assistência Social e em 2007, a Secretaria assumiu a status de comando único, conforme preconizado pela LOAS (Palhoça, 2024).

A Secretaria de Assistência Social traz como missão “atuar de forma ética, transparente, participativa e eficiente na organização e implementação dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada” (Palhoça, 2024). O objetivo é atender indivíduos, famílias e diversos segmentos sociais em situação de vulnerabilidade e risco social. A visão é ser reconhecida como uma secretaria de referência regional pela qualidade na gestão dos serviços, programas e projetos do SUAS (Palhoça, 2024).

Sobre as competências da Secretaria de Assistência Social, consta no Decreto Municipal nº 2015/2017:

Art. 51 À Secretaria de Assistência Social compete:

- I - formular e organizar a Política Municipal de Assistência Social, sob comando único, responsável pela execução do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- II - organizar a Política de Assistência Social, por níveis de proteção social, sendo Proteção Social Básica e Proteção Social de Média Complexidade e de Alta Complexidade;
- III - garantir a Assistência Social, como direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações e iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;
- IV - implantar e executar programas, projetos, benefícios e serviços Socioassistenciais conforme a Lei Orgânica da Assistência Social 8.742/93;
- V - manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e treinando recursos humanos orientados à prestação de serviços técnicos na área social;
- VI - planejar e coordenar a aplicação de recursos municipais disponíveis para auxílios e subvenções a entidades particulares de caráter assistencial;
- VII - promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade;
- VIII - fiscalizar entidades sociais beneficiárias de recursos financeiros municipais;
- IX - a defesa dos direitos humanos;

- X - promover articulações que resulte no engajamento, integração e participação das comunidades, com vistas ao atendimento das suas demandas;
- XI - implantar e coordenar a sistemática de informação, monitoramento e avaliação contínua sobre os serviços, programas, projetos e benefícios da Política Municipal de Assistência Social;
- XII - executar a Política Municipal de Assistência Social em parceria com as demais políticas sociais e organizações da sociedade civil, regularmente constituídas, na perspectiva da intersetorialidade das políticas públicas e articulação com a rede de serviços socioassistenciais;
- XIII - oferecer infraestrutura necessária para o efetivo funcionamento do Conselho Municipal da Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros;
- XIV - elaborar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo, depois de apreciada e aprovada pelo CMAS;
- XV - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;
- XVI - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da Rede Socioassistencial Governamental e Não-Governamental do Município;
- XVII - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais;
- XVIII - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária;
- XIX - desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante Decreto do Poder Executivo.

Segundo consta nas informações oficiais da prefeitura, os programas e serviços garantidos pela Secretaria de Assistência Social como: Abrigos, sendo três destinados a criança e adolescente e um Abrigo Provisório para a população em Situação de Rua; Acolhimento Institucional; Cadastro Único; Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (seis); Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (dois); Medida Socioeducativa; PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família); PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil); Programa de Atenção a Terceira Idade; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Setor de Benefício Eventual; Vigilância Socioassistencial. Também funcionam os seguintes conselhos: Conselho da Secretaria de Assistência Social; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Conselho Municipal do Idoso – CMI; Conselho Municipal da Mulher; Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Tutelar; Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Palhoça – COMPIRP (Palhoça, 2024).

O município de Palhoça tem desenvolvido e implementado programas, projetos, serviços e benefícios buscando atender a população em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, seja por meio de rede própria ou conveniada. Essas ações abrangem diversas faixas

etárias e grupos, com foco especial na infância, juventude, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

Em 2014, a Prefeitura de Palhoça aprovou e sancionou a Lei nº 3.990, de 13 de março, que instituiu o funcionamento do Centro Pop, um Serviço Especializado destinado às pessoas em situação de rua, estabelecendo as diretrizes para a execução de seus serviços. No entanto, em 2017, a Lei nº 4551 revogou a legislação anterior, resultando no encerramento das atividades.

O fechamento do Centro Pop de Palhoça contou com o apoio de diversos vereadores na época, sendo noticiado inclusive pelo site da Câmara Municipal. Através da reprodução das falas dos parlamentares, ficou evidente o caráter higienista e discriminatório das práticas adotadas pela administração municipal em relação à população em situação de rua. As declarações demonstraram um total desconhecimento dos direitos desses cidadãos, das diretrizes que orientam as políticas públicas voltadas para essa população e do funcionamento dos equipamentos destinados a atender suas necessidades. Segundo um dos vereadores, “o funcionamento do Centro Pop no centro da cidade estava provocando muitos problemas de segurança pública, como assaltos e agressões, além de atrair muitos viciados das cidades vizinhas”. Outro parlamentar chegou a declarar que “a estrutura do Centro Pop é melhor do que a de muitas escolas do município”, e, de forma contundente, afirmou que “se for para funcionar como casa de passagem, é melhor fechar o Centro Pop” (Câmara Municipal de Palhoça, 2017).

Desde então não havia um espaço físico específico para o acolhimento da população em situação de rua em Palhoça. No entanto, no ano de 2020, com a chegada da pandemia de Covid-19 e as recomendações do governo federal para garantir a proteção social a esse segmento, foi criado o Abrigo Provisório para a População em Situação de Rua, que oferece serviços essenciais como banho, jantar, pernoite e lavagem de roupas, são ofertadas 30 vagas diariamente (Portal Palhoça, 2020). Além disso, a equipe técnica, composta por 2 assistentes sociais e 1 psicóloga, realiza os atendimentos solicitados.

O Abrigo Provisório já esteve no protagonismo de algumas situações importantes. Em 2021, por exemplo, a Defensoria Pública recomendou ao município de Palhoça a continuidade do funcionamento do equipamento, após tomar conhecimento, por meio do Núcleo de Cidadania, Igualdade, Diversidade, Direitos Humanos e Coletivos (NUCIDH), da intenção de fechamento do espaço. A prefeitura acatou a recomendação e optou por manter o serviço em operação (Defensoria Pública de Santa Catarina, 2021). Além disso, o local foi vistoriado pela equipe do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), juntamente com o Conselho Nacional de Política sobre Drogas (Conad) e do Ministério dos Direitos Humanos e da

Cidadania (MDHC), que visitaram a região em abril de 2024 para investigar denúncias de violações dos direitos da população em situação de rua (Defensoria Pública da União, 2024). Infelizmente segue funcionando apenas devido a decisão judicial e com número de vagas insuficiente para atender os usuários que buscam o serviço, visto os dados atualizados do Cadastro Único de agosto de 2024 (CNDH, 2024, p. 111) e os dados apresentados pela Secretaria de Assistência Social em relação aos atendimentos realizados pela equipe do serviço de abordagem social, que em março de 2024, mês anterior a visita do Conselho, realizou mais de 200 atendimentos à População em Situação de Rua no município.

Somando aos serviços prestados pelo Abrigo Provisório, no mês de fevereiro de 2024, foi inaugurado o Centro de Abordagem Social (CAS), um espaço com o objetivo de também atender as demandas da População em Situação de Rua (Portal Palhoça, 2024). Palhoça conta também com uma equipe de saúde que compõe o Consultório na Rua, que deu início as suas atividades após a visita da Comitiva do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH, p. 45).

De acordo com os dados divulgados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), com base no Cadastro Único, até julho de 2023, havia 181 pessoas em situação de rua em Palhoça. Destas, 175 declararam o Brasil como país de origem, enquanto 6 eram provenientes de outros países. Um total de 7,73% eram naturais de Palhoça. A maioria dos entrevistados era composta por pessoas do gênero masculino, representando 91,16% do total, enquanto 8,84% eram do gênero feminino. As idades dos indivíduos variaram entre 20 e 69 anos. Em relação à escolaridade, 95,03% informaram já ter frequentado a escola, enquanto apenas 3,87% disseram nunca terem frequentado. Quanto à capacidade de leitura, 93,92% afirmaram saber ler, e 6,08% não sabiam.

Ainda de acordo com o MDHC (2023), embora 86,74% dos entrevistados já tenham trabalhado com carteira assinada, o principal motivo apontado para a situação de rua foi o desemprego, seguido por problemas familiares, perda de moradia e dependência de álcool ou drogas.

Quanto aos locais onde costumam dormir, 55,90% dos entrevistados afirmaram que dormem na rua, 33,33% em albergues, e os demais relataram dormir em outros lugares. Além disso, 44,97% mencionaram terem sido atendidos pelo CREAS, porém aqui a pesquisa não especifica se o atendimento foi realizado pela equipe do CREAS em si ou pelo Serviço Especializado em Abordagem Social que, antes do início das atividades do CAS, funcionava nas dependências do CREAS do centro da cidade e foi transferido para o novo equipamento após sua inauguração, no início de 2024 (MDHC, 2023).

Com o crescimento da cidade, não só a população residente aumenta, mas também o número de pessoas em situação de rua, que frequentemente vêm de municípios vizinhos, outros estados ou até de outros países. Muitos chegam em busca de uma vida melhor, com a esperança de encontrar trabalho e novas oportunidades. No entanto, enfrentam dificuldades, especialmente quando não conseguem emprego imediatamente. Essa condição de vulnerabilidade os deixa sem recursos para moradia e alimentação, levando-os a buscar auxílio nos serviços oferecidos pelo município, como unidades básicas de saúde, restaurante popular, abrigos e casas de passagem.

Palhoça é uma dessas cidades que, devido ao aumento habitacional, também registra o crescimento da população em situação de rua. Em 2023, 181 pessoas viviam nas ruas da cidade, mas, em agosto de 2024, esse número subiu para cerca de 230, conforme dados do Cadastro Único de agosto de 2024 (CNDH, 2024, p. 111).

O que é percebido em contrapartida desse crescimento é “um retrato de uma política de Estado mínimo” (CNDH, 2024, p. 49), tornando os equipamentos e serviços públicos que atendem a população em situação de rua apenas cumpridores das “exigências mínimas impostas não pela Lei, mas pelo Poder Judiciário” (CNDH, 2024, p. 49). A cidade não conta com restaurante popular ou outro local que ofereça alimentação para a população em situação de rua no horário do almoço, nem no horário do jantar para quem não está acolhido no Abrigo Provisório, não existem banheiros públicos gratuitos distribuídos pelo território, não conta com bebedouros e nem lavanderia social, não existem bagageiros ou locais destinado para a população em situação de rua guardar seus pertences, essa realidade também demonstra o descumprimento de diversas medidas determinadas pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976, de 25 de julho de 2023, do Supremo Tribunal Federal.

No âmbito estatal, o retraimento das funções do Estado e a redução dos gastos sociais vêm contribuindo para o processo de desresponsabilização em relação às políticas sociais universais e o consequente retrocesso na consolidação e expansão dos direitos sociais (Raichelis, 2009, p.07).

Portanto o desmonte de direitos, por meio da redução de investimentos nas políticas sociais, seguindo a lógica neoliberal, especialmente na política de assistência social, tem impacto direto nas condições de vida dos sujeitos em situação de vulnerabilidade, sobretudo na população em situação de rua.

Buscando entender o trabalho desenvolvido e os desafios para efetivação de uma política de atendimento à população em situação de rua no município de Palhoça, realizou-se uma pesquisa de campo, com as equipes que atuam no Abrigo Provisório para a População em Situação de Rua e no Centro de Abordagem Social.

4.1 O TRABALHO DAS EQUIPES DO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Para compreender melhor os desafios enfrentados pela população em situação de rua em Palhoça na busca por seus direitos, especialmente no âmbito da política de assistência social, e também as dificuldades enfrentadas pelos profissionais que atuam nessa área, foram entrevistadas as equipes técnicas dos dois principais equipamentos que atendem esse público: o Abrigo Provisório para População em Situação de Rua e o Centro de Abordagem Social.

Ao todo, 11 profissionais participaram da pesquisa, sendo 7 assistentes sociais, 3 psicólogas e 1 orientadora social, todas do gênero feminino. As idades variam entre 24 e 54 anos, e a experiência desses profissionais nos respectivos equipamentos é de 2 anos a até recentes 3 meses, as entrevistadas foram enumeradas para posterior exposição das repostas mantendo o sigilo de sua identificação.

Para análise da pesquisa realizada, elaboramos dois eixos analíticos, sendo:

1º Demandas e procedimentos utilizados para o atendimento à População em Situação de Rua;

2º Políticas sociais e a sua efetividade no atendimento à População em Situação de Rua.

No que se refere ao primeiro eixo “Demandas e procedimentos utilizados para o atendimento à População em Situação de Rua”, as profissionais destacaram as principais necessidades que chegam até elas, tanto nos equipamentos quanto durante as abordagens nas ruas. Algumas situações são mais específicas àquele equipamento ou serviço que o usuário está acessando com maior frequência, mas no geral os pedidos são muito parecidos.

As solicitações mais cotidianas envolvem o acesso a documentos ou a confecção dos mesmos, a inclusão e atualização de dados no Cadastro Único, a solicitação de benefícios socioassistenciais, pedidos de passagem para seu território de referência, a realização de Boletim de Ocorrência (BO), o contato com familiares ou com a rede de apoio, solicitação de kits de higiene, acolhimento para pernoite no Abrigo Provisório, doação de roupas, inscrição em processos seletivos, cursos e capacitações, e a construção de currículos visando à reintegração ao mercado de trabalho.

A saúde mental prejudicada devido ao uso abusivo de substâncias também emergiu como um tema relevante nos atendimentos e, de acordo com as entrevistadas, a dependência química tem sido uma questão recorrente. A busca por algum tratamento relacionado ao uso excessivo de álcool e outras drogas foi citado em 8 das 11 repostas, com muitos usuários buscando

informações sobre internações em Comunidades Terapêuticas, além de encaminhamentos para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD).

Segundo as profissionais, o procedimento inicial no atendimento ao cidadão em situação de rua consiste na apresentação do profissional e na orientação sobre os serviços oferecidos. Dessa forma, busca-se alinhar as necessidades do usuário com o suporte disponível. Um cadastro físico é preenchido com os dados do usuário, que posteriormente será incluído no sistema informatizado e, por meio de uma escuta qualificada¹ com o objetivo de compreender a história daquela pessoa e o processo de inserção à vida nas ruas, através da utilização de um roteiro de entrevista, busca entender sua realidade social, dessa forma são realizados os encaminhamentos necessários e, quando indicado, também é feita a articulação com a rede de serviços de apoio. Busca-se criar um plano de acompanhamento, viabilizando o acesso aos seus direitos sociais disponíveis no município, inclusive com a possibilidade de superação da rua através de programas e projetos, se assim desejar, essa sequência descrita é similar nos dois equipamentos.

Aqui, abre-se espaço para uma colocação importante, segundo uma das profissionais esse processo relatado em relação ao atendimento e registro dos usuários tem passado por dificuldades “pela falta de materiais de trabalho, sobrecarga da equipe e realização de atividades que ultrapassam as atribuições do Serviço Social” (Entrevistada 9, 2024), o que demonstra a precarização do trabalho.

De acordo com Raichelis (2020, p. 36),

No contexto atual de desregulamentação do trabalho e das profissões, novas exigências se apresentam e requisitam cada vez mais flexibilização, intensificação e polivalência, levando a um quadro de desespecialização e desprofissionalização, que produz efeitos profundos no conjunto das profissões, entre elas o Serviço Social.

A precarização das condições de trabalho interdita a realização plena de práticas que de fato atendam as demandas dos sujeitos usuários das políticas sociais, o trabalho desenvolvido pelas equipes nos serviços de atendimento à PSR é atravessado pelas demandas institucionais, assim como sofre com a lógica da redução de investimentos em políticas públicas, que se pauta pela perspectiva neoliberal vigente no país desde a década de 1990, resultando em falta de recursos humanos, estruturais e materiais.

¹ A escuta qualificada “consiste em operar os processos de trabalho [...] de forma a atender a todos que procuram os serviços, ouvindo seus pedidos e assumindo uma postura capaz de acolher e pactuar respostas mais adequadas aos usuários, implicando em uma escuta ampliada, em ambientes adequados, respeitando a singularidade dos usuários, considerando os motivos que os levaram a buscar o serviço, identificando suas necessidades e dando encaminhamento para a solução de seus problemas” (Duarte et al, 2017, p. 417), mediante a leitura da realidade social e seus impactos na vida desses sujeitos.

Dando continuidade à análise, o segundo eixo “Políticas sociais e a sua efetividade no atendimento à População em Situação de Rua”, aborda questões que impactam não apenas os usuários, mas também os profissionais em sua atuação direta, apresentando críticas pertinentes à desarticulação da rede e dos serviços que atendem essa população.

No questionário abordou-se a efetividade das políticas públicas no município e as dificuldades encontradas pela política de Assistência Social no atendimento às pessoas que se encontram em situação de rua.

Para a Entrevistada 3, “Falar de efetividade para este público, tão particular e ao mesmo tempo tão plural, é, de modo geral, muito complexo”, a profissional cita inclusive a política de redução de danos, que consiste em um “conjunto de estratégias que visam reduzir os efeitos negativos do uso de drogas, sem a necessidade de abstinência, respeitando-se o direito desses cidadãos ao cuidado à saúde” (Fundação Oswaldo Cruz, 2019), como uma possibilidade de acolhimento, considerando “cada caso concreto dentro de sua particularidade” (Entrevistada 3, 2024).

Dois entrevistados afirmaram que, atualmente no município, não reconhecem alguma política pública realmente efetiva para a população em situação de rua. Uma das profissionais ressaltou que, isoladamente, não existe uma política pública eficaz, “apenas alguns serviços da política de assistência social e saúde” (Entrevistada 6, 2024).

Por outro lado, a Entrevistada 7 considera que, em um entendimento mais amplo, “todas as políticas públicas destinadas a esse público são efetivas, mas dependem de como o município se organiza”. Para outra profissional, “razoavelmente a saúde” tem mostrado alguma efetividade, uma vez que, segundo ela, “geralmente os encaminhamentos à UBS têm sido positivos” (Entrevistada 2, 2024), nessa mesma linha a Entrevistada 1 entende que o Sistema Único de Saúde – SUS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, podem atender satisfatoriamente as demandas, porém “desde que se articulem entre si e busquem estratégias de atendimento/acompanhamento que realmente atendam às necessidades desse público alvo” (Entrevistada 1, 2024).

Isso reflete apenas uma parte dos empecilhos enfrentados pelos profissionais da assistência social no atendimento à população em situação de rua, dado que se caracteriza nas respostas uma desarticulação das políticas de atendimento à população em situação de rua, e se configuram atendimentos pontuais, no campo emergencial, muito individualizado, sem de fato uma proposta de superação da situação que vivem as pessoas em situação de rua, não há uma política estruturada e articulada que se direcione para a construção de novas possibilidades para essas pessoas, apenas uma responsabilização individual.

Seguindo com a exposição desse segundo eixo, são relatadas diversas questões que impactam na atuação profissional e dificultam a continuidade de um atendimento efetivo, capaz de gerar resultados satisfatórios a longo prazo, além do tão recorrente 'enxugar gelo', que se torna uma constante no dia a dia.

A importância da articulação em rede dos serviços essenciais é destacada pelas profissionais, “a atuação articulada das políticas de assistência social, saúde, trabalho e renda, educação, moradia, lazer e cultura são questões básicas que devem ser pensadas e integradas com a perspectiva do trabalho em rede” (Entrevistada 9, 2024). Além disso, destaca-se a necessidade de erradicar qualquer tipo de preconceito e prática higienista, frequentemente enraizados no senso comum e, muitas vezes, presentes tanto na sociedade civil quanto nos profissionais que atendem a esse público:

“Atualmente, penso que nenhuma política pública, da forma como é desenhada no município, se faz efetiva. Primeiro, pela falta de articulação da rede, pela desresponsabilização de outros serviços quando o assunto é Pop Rua, e também pelo preconceito e marginalização dos nossos usuários” (Entrevistada 5, 2024)

Essa percepção é compartilhada por outras colegas de trabalho, uma delas afirma: “Existe uma tendência, tanto da população em geral quanto de outras políticas públicas, de atribuir à Assistência Social toda a demanda de atendimento à população em situação de rua” (Entrevistada 11, 2024), ou seja, se configura a desarticulação da rede de proteção social, o que é fundamental para o atendimento das demandas das PSR.

A Entrevistada 9 reforça essa ideia, destacando que “uma das principais barreiras está na forma como os/as profissionais percebem os/as usuários/as, muitas vezes influenciados por senso comum e expressões preconceituosas”. Segundo ela, essa visão impacta diretamente nos atendimentos realizados e nos serviços oferecidos. A percepção da rede e da sociedade civil em relação à população em situação de rua, segundo a entrevistada, “acaba criando barreiras no processo de garantia de direitos. Nesse contexto, violações são naturalizadas e as violências institucionais se tornam cada vez mais presentes” (Entrevistada 9, 2024). Ela também acredita que a dificuldade da Assistência Social em oferecer um atendimento qualificado aos seus usuários decorre de diversos fatores, como a falta de serviços adequados, equipe inadequada, escassez de materiais de trabalho, ausência de recursos e a limitação de capacitações para os profissionais.

Da mesma forma, segundo a Entrevistada 7, as dificuldades enfrentadas pela Assistência Social “se dão por conta da forma com que o município efetiva as políticas públicas, de forma ineficaz e sucateada”.

Na opinião da Entrevistada 10, quando se trata da População em Situação de Rua, a maioria dos serviços agem como se o atendimento fosse exclusivo aos equipamentos destinados especificamente a atender essas pessoas, encontrando dificuldades para dialogar com as equipes de saúde, como o Consultório na Rua e demais equipamentos da Assistência Social, como CRAS e CREAS, segundo ela “falta a compreensão que PSR é do território e tem o direito a ser atendido em todos os equipamentos/serviços” (Entrevistada 10, 2024). Para a Entrevistada 4 existe um “desencontro de ações junto às outras secretarias”.

É necessário compreender que na conjuntura atual, se reforça a ideia da individualização, da meritocracia, o que resulta na reiteração de violação de direitos. Segundo Fraga e Sarmiento (2022, p. 84):

Diante deste quadro de incertezas que condicionam o contexto social contemporâneo e da gravidade da situação de responsabilização individual e violação de direitos que caracteriza a população em situação de rua faz-se urgente a implementação de políticas públicas capazes de ampliar a abrangência protetiva do Estado para com esse grupo populacional.

Ainda que a superação da condição desumanizada da PSR seja um desafio, visto a necessidade de superação desta sociabilidade, é por meio de políticas sociais articuladas e a partir de uma concepção de garantia de proteção social do cidadão que se institui direitos a estes sujeitos.

Outra questão que perpassa os atendimentos é a da saúde mental, a falta de um atendimento especializado voltado para essa problemática e de um tratamento ideal para dependência química foi uma questão destacada pelas profissionais. Segundo a Entrevistada 11, “a principal dificuldade é o estado de saúde mental dos usuários e o uso crônico de substâncias”. Para a Entrevistada 5, há uma carência de qualificação profissional e de serviços que compreendam e tratem o uso dessas substâncias como uma questão de saúde mental, “levando em conta as condições de vulnerabilidade da PopRua”.

Algumas questões mais subjetivas dos usuários, como a dificuldade em atender às suas demandas emergenciais, a falta de adesão aos serviços e, em alguns casos, a impossibilidade de construir vínculos devido à alta rotatividade, também precarizam e retardam o acesso aos direitos (Entrevistada 1, 2024). Além disso, com a escassez de serviços oferecidos pelo município à população em situação de rua, pelo menos duas das entrevistadas mencionaram o Centro Pop e a Casa de Passagem como equipamentos que poderiam oferecer suporte adicional aos serviços da Assistência Social voltados para esse público (Entrevistada 4; Entrevistada 2, 2024).

A atuação de um governo neoliberal, com um projeto de sucateamento dos equipamentos e precarização dos serviços, visando à posterior privatização, não passa despercebida pelos profissionais e demais entidades que atuam junto à População em Situação de Rua, segundo informado pela Secretaria de Assistência Social de Palhoça o Abrigo Provisório será fechado e “estaria em andamento o Edital de Chamamento para a contratação de entidade terceirizada a quem caberá a gestão do abrigo permanente” (CNDH, 2024).

Os entraves institucionais também dificultam o êxito na efetivação do atendimento. Como aponta a Entrevistada 6, “muitas vezes nos deparamos com situações que fogem da resolução do técnico, por diversos motivos, decorrentes da estrutura pública” (Entrevistada 6, 2024).

“Sabemos que a burocracia é necessária para garantir organização e igualdade, para que todos sejam tratados da mesma forma. No entanto, no contexto da Assistência Social, especialmente no atendimento à população em situação de rua — e também em outras áreas, como o atendimento a crianças em abrigos destituídas do poder parental —, vejo que há muito espaço para desvios. E isso pode ser entendido de várias maneiras, mas, de forma mais direta, é um campo onde se pode “tirar” sem que haja muita atenção ou cuidado, já que estamos lidando com pessoas que, em geral, não são assistidas ou observadas pela sociedade. É um lugar de fácil acesso para esse tipo de prática, e muitas vezes o que está decidido no papel acaba sendo negligenciado” (Entrevistada 8, 2024).

As falas das entrevistadas evidenciam a negligência que reiteradamente essa população sofre, seja pelos estigmas construídos pela sociedade, ou pela omissão do Estado, desvelando constantes e permanentes violações de direitos.

Contudo nas entrevistas, a questão da segurança pública não foi mencionada por nenhuma das entrevistadas, porém, trata-se de um tema relevante e necessário de ser discutido, visto que a violência perpetrada pela Guarda Municipal e pela Polícia Militar faz parte do cotidiano dessas pessoas. Essa violência é uma queixa constante tanto das pessoas em situação de rua quanto dos voluntários, que relatam sofrer repressão ao distribuir alimentos para essa população (CNDH, 2024).

Segundo as entrevistas e o relatório do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Palhoça não possui qualquer Comitê ou Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para a População em Situação de Rua (CIAMP Rua), o que auxiliaria no monitoramento da efetivação das políticas públicas para a População em Situação de Rua e garantia dos direitos humanos, além de articular com outros setores as mais diversas ações voltadas à essas pessoas. A implementação desse colegiado, inclusive, foi uma das recomendações enviadas à prefeitura pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos, juntamente com diversas outras importantes ações a serem colocadas em prática, como veremos a seguir:

1. Estruturar e fortalecer a atuação dos Conselhos de controle social, a exemplo dos Conselhos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Política de Drogas;
2. Viabilizar a participação da população em situação de rua nos Conselhos e demais espaços de participação e controle social de políticas públicas;
3. Implantar um Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da política para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua) municipal;
4. Implementar uma política de educação permanente para os trabalhadores do município envolvidos na execução de políticas e ações voltadas para a população em situação de rua, bem como dos agentes da Guarda Municipal;
5. Realizar o diagnóstico da população em situação de rua no município;
6. Implantar um Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro Pop);
7. Implantar uma Política de Acesso à Moradia para a população em situação de rua;
8. Implantar uma política de aluguel social, que alcance situações de vulnerabilidade social, com auxílio estabelecido em valores compatíveis com os custos de vida no município;
9. Ampliar as vagas de acolhimento a pessoas em situação de rua, em serviços que atendam aos padrões estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, em número proporcional aos indicadores do CadÚnico;
10. Disponibilizar à população em situação de rua bebedouros, banheiros públicos, bagageiros (guarda-volumes) e lavanderias sociais em diferentes partes do território do município, de maneira a atender à demanda de toda a população em situação de rua;
11. Estabelecer e implementar uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional para a população em situação de rua no município;
12. Abster-se imediatamente de reprimir, através da Guarda Municipal ou qualquer outra estratégia, a doação de alimentos à população em situação de rua por movimentos sociais ou particulares;
13. Dar imediata transparência aos horários, à periodicidade e aos itinerários das ações de zeladoria urbana, comunicando previamente a população em situação de rua acerca da sua realização, permitindo que retirem seus pertences do local;
14. Abster-se imediatamente de promover atos que direta ou indiretamente importem na remoção compulsória do espaço urbano e na retirada de pertences da população em situação de rua;
15. Limitar a atuação da Guarda Municipal, nas ações de zeladoria urbana ou de assistência social, à proteção e à segurança dos agentes públicos envolvidos.
16. Estabelecer um protocolo interinstitucional para acesso da população em situação de rua à rede pública de saúde;
17. Implantar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as Unidades de Acolhimento de Adultos (UAAs) e serviços 138 Residenciais Terapêuticos (SRTs) necessárias ao atendimento da população em situação de rua em seu território;
18. Implantar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as Unidades de Acolhimento infantojuvenil (UAIJs) necessárias ao atendimento da população em situação de rua em seu território;
19. Estabelecer o tratamento em saúde mental em meio comunitário como prioritário, em conformidade com as diretrizes da Política Antimanicomial em Saúde Mental prevista na Lei n. 10.216/2001, aplicando-se como última alternativa a internação psiquiátrica;
20. Abster-se imediatamente de promover a internação psiquiátrica de pessoas em situação de rua em desconformidade com as Leis ns. 10.216/2001 e 11.343/2006;
21. Abster-se imediatamente de encaminhar, como política pública municipal, pessoas em situação de rua para Comunidades Terapêuticas, para o tratamento em saúde mental, inclusive quanto ao uso prejudicial de álcool e outras drogas.
22. Dar publicidade aos atos do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas (COMAD) e disponibilizar, no prazo de 15 (quinze) dias, as atas de suas reuniões;
23. Registrar e manter por 05 (cinco) anos os registros dos contatos com familiares e pessoas de referência das pessoas em situação de rua a que tenham sido fornecidas passagens de ônibus para retorno às suas cidades de origem, monitorando regularmente a sua situação;

24. Estabelecer uma Política de Atenção à Saúde dos servidores e demais colaboradores municipais;
25. Estabelecer uma instância, com estrutura e independência para apurar a prática de assédio moral no âmbito municipal, contando em sua composição com representação dos servidores municipais (CNDH, 2024).

O relatório da visita da equipe dos Direitos Humanos, bem como a extensa lista de recomendações, divulgado em novembro de 2024, reforça e comprova as declarações das profissionais entrevistadas, explicitando a dura realidade vivenciada pelas pessoas em situação de rua no município de Palhoça, que não recebem um atendimento digno dos órgãos responsáveis por atender suas necessidades.

O documento expõe as más condições e funcionamento dos serviços e equipamentos, a falta de preparo dos profissionais que atuam diretamente com essa população, não só da assistência social, mas também de outras esferas municipais, e apresenta críticas severas a essa situação. Segundo o relatório, enquanto a luta é para avançar na implementação de políticas públicas e na garantia de direitos dessa população, a prefeitura de Palhoça tem adotado medidas contrárias, restringindo cada vez mais os serviços e equipamentos destinados a essa população. Atitude que parece indicar um projeto que visa forçar as pessoas em situação de rua a deixar o município, em busca de outras cidades que ofereçam melhores condições (CNDH, 2024, p. 45). Essa prática, além de violar direitos fundamentais, reforça o caráter higienista, que disfarça a falta de interesse na efetivação das políticas públicas voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social e a intenção de uma limpeza social.

5 CONCLUSÃO

O trabalho apresentado teve como objetivo compreender a realidade da população em situação de rua, traçando um panorama histórico e atual desse segmento, refletindo sobre os desafios enfrentados na efetivação das políticas públicas e no atendimento a essa população, mais especificamente do município de Palhoça – SC. Por meio da pesquisa bibliográfica e de campo, através das entrevistas, foi possível realizar uma análise mais profunda compreendendo as particularidades do contexto local.

A partir dessa pesquisa, procuramos identificar as lacunas, limitações e os avanços das ações públicas, bem como os desafios que ainda se apresentam para a efetiva garantia de direitos desses sujeitos.

Na segunda seção discutimos a história da população em situação de rua, tanto a nível mundial quanto nacional, e observamos como a sociedade, ao longo do tempo, tem construído concepções distorcidas sobre esse grupo social, contribuindo para sua marginalização e invisibilidade, também trouxemos o impacto da pandemia da Covid-19, que contribuiu para o aumento de pessoas sobrevivendo nas ruas, muitas vezes acompanhadas de toda sua família. A análise também destacou as raízes profundas da exclusão social que afeta essas pessoas, considerando as questões estruturais e como esses fatores colaboram para a formação de um ciclo de vulnerabilidade.

Na terceira seção, ao contextualizarmos a trajetória da população em situação de rua no Brasil e em Santa Catarina, observamos como as políticas públicas têm se configurado ao longo do tempo, mas também como o processo de luta dessa população, muitas vezes invisível para uma parte da sociedade, tem sido fundamental para a conquista de direitos e para a visibilidade social que ainda é insuficiente. Sem desconsiderar a relevância da rede protetiva e comunitária, fundamentais para o trabalho realizado, pois dizem respeito a inserção social dos usuários atendidos.

Importa destacar o valor da legislação nacional voltada à garantia dos direitos básicos de todo cidadão, desde a Constituição Federal de 1988, até leis, decretos, que instituem serviço e, programas, assim como recomendações, em especial aquelas com o objetivo de atender as necessidades da população mais vulnerável. Foi possível perceber que, apesar de uma evolução nas abordagens e nas iniciativas voltadas para o atendimento a essas pessoas, ainda existem muitos desafios a serem superados. As políticas, em sua maioria, têm sido marcadas pela tentativa de dar respostas às necessidades urgentes da população em situação de rua, mas muitas vezes carecem de continuidade, articulação e de uma visão mais integrada que leve em

consideração a raiz dessa situação. A análise da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais também revelou que, embora exista um esforço em sistematizar e normatizar o atendimento, a execução ainda depende de recursos limitados e de uma gestão que, precisa de vontade política e compreensão da situação da PSR, ademais em muitos casos o que se constata é a inoperância por não darem conta da complexidade da demanda e até mesmo se negarem a compreendê-los como sujeitos de direitos.

A quarta seção trouxe à tona os desafios específicos enfrentados pela política de assistência social e os profissionais que atuam no município de Palhoça. Através das entrevistas com as/os assistentes sociais, psicólogos/as e orientadora social, que trabalham diretamente no atendimento à população em situação de rua, foi possível reconhecer os atravessamentos do cotidiano na atuação profissional, as limitações estruturais dos equipamentos públicos, e a sensação de impotência diante da escassez de recursos e das falhas no sistema de atendimento, com destaque especial a necessidade urgente de uma reformulação com ênfase na articulação em rede.

A pesquisa também revelou que uma grande dificuldade enfrentada pelos profissionais entrevistados está na falta de uma abordagem integrada entre os diversos serviços e políticas que deveriam atender a essa população. A ausência de articulação em rede entre os diferentes setores da gestão pública, como saúde, educação e habitação, dificulta a construção de um atendimento capaz de garantir a cidadania plena para essas pessoas, pois o que se constata é que apesar de constituírem a mesma prefeitura, as secretarias são departamentalizadas, reiterando a lógica fragmentada das políticas sociais. Além disso, os profissionais destacaram a necessidade de uma capacitação contínua e de melhores condições de trabalho, de modo a oferecer um atendimento mais qualificado e sensível às necessidades da população em situação de rua, a precarização do trabalho, impacta diretamente na qualidade dos atendimentos, não só pela falta de formação específica, mas também pelas condições e relações contratuais de trabalho.

Para, além disso, o relatório da Comissão Nacional de Direitos Humanos reforça que, embora as políticas públicas existam, sua aplicação muitas vezes é precária, dessa forma, passíveis de críticas que apontam falhas significativas nos serviços prestados. As recomendações feitas pela comissão sugerem a necessidade de um atendimento mais humanizado e efetivo, além de investimentos maiores e uma gestão pública mais eficiente.

Ao longo desse trabalho, foi apresentada uma crítica contundente ao projeto neoliberal adotado pelos governos, com ênfase na terceirização e no desmonte da estrutura pública que atende a população. Esse projeto tem gerado consequências especialmente graves para aqueles

que mais necessitam, avançando ano após ano com cortes e precarização dos serviços que asseguram os direitos dos cidadãos brasileiros. Ao transferir para forças empresariais e instituições de caridade a responsabilidade de suprir superficialmente as demandas da população, o governo compromete a qualidade de vida da população. São cortes em áreas essenciais como: saúde, educação e segurança, que não apenas dificultam o desenvolvimento ideológico e político da sociedade, mas também precariza a educação e enfraquecem as bases da cidadania. Esse processo resulta em um retrocesso social, concentrando a riqueza nas mãos de uma pequena elite da burguesia brasileira, enquanto a maioria da população é cada vez mais prejudicada.

Mesmo que existam avanços importantes no reconhecimento da população em situação de rua como sujeitos de direitos, e na criação de políticas voltadas para sua inclusão social, a pesquisa revelou que ainda há um longo caminho a ser percorrido. A implementação efetiva dessas políticas, a superação da fragmentação no atendimento e a articulação entre os diferentes níveis de governo são fundamentais para que a população em situação de rua tenha, de fato, acesso à cidadania e à dignidade. Nesse sentido, é necessário um esforço conjunto entre a sociedade civil, os movimentos sociais, os profissionais da assistência social, da saúde e de outras políticas e os gestores públicos para construir uma rede de proteção social mais robusta e integrada, capaz de enfrentar as causas estruturais da situação de rua e garantir a efetivação dos direitos dessa população.

Portanto, essa pesquisa busca contribuir para o entendimento dos desafios da política de assistência social no atendimento à população em situação de rua, não apenas no município de Palhoça, mas também em um contexto mais amplo, e sugere-se que, para a construção de um futuro mais justo e igualitário, é imprescindível que o Estado, de fato, assuma seu papel de garantidor dos direitos humanos, com políticas públicas mais eficazes, recursos adequados e um compromisso genuíno com a inclusão social.

Por fim, ainda que com os resultados dessa pesquisa seja possível compreender a situação da população em situação de rua, é inconteste a necessidade de ampliar os estudos sobre essa temática, considerando os desafios a serem enfrentados pela população em situação de rua, os quais podemos citar: o combate ao estigma, a promoção da dignidade e a efetiva inclusão dessa população nas políticas públicas e a construção de uma rede de atendimento qualificada.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Daniella. Guia traz orientações para atendimento à população em situação de rua: publicação reúne sugestões de boas práticas e tratamento humanizado. **Agência Brasil**. Brasília. 21 set. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-09/guia-traz-orientacoes-para-atendimento-populacao-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 08 nov. 2024.

ANDRADE, L. P.; COSTA, S. L. DA; MARQUETTI, F. C. A rua tem um ímã, acho que é a liberdade: potência, sofrimento e estratégias de vida entre moradores de rua na cidade de Santos, no litoral do Estado de São Paulo. **Saúde e Sociedade**, v. 23, n. 4, p. 1248–1261, out. 2014.

ARGILES, Mariglei dos S.; SILVA, Vini Rabassa da. Assistência Social e População em Situação de Rua. Anais **V Jornada Internacional de Políticas Públicas – JOINPP**, São Luís, Maranhão, 2011.

BRASIL, **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Dispõe sobre a Política Nacional da População em Situação de Rua**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília-DF: MDS, 2009a.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Saúde da População em Situação de Rua: um direito humano**. Brasília – DF: MS/SGP/DGP, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_rua.pdf. Acesso em: 27 out. 2024

BRASIL, **Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília-DF: MDS/CNAS, 2009b.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3688, de 03 de outubro de 1941. **Lei das Contravenções Penais**. Rio de Janeiro, 03 out. 1941.

BRASIL. Defensoria Pública da União. **Instituições relatam violações de direitos de pessoas em situação de rua em SC. Defensoria Pública da União**, Brasília, abr. 2024. Disponível em: <https://direitoshumanos.dpu.def.br/instituicoes-relatam-violacoes-de-direitos-de-pessoas-em-situacao-de-rua-em-sc/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. **Lei n 11.258**, de 30 de dezembro de 2005, que altera a lei n 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

BRASIL. **Lei nº 11.983**, de 16 de julho de 2009. Revoga o art. 60 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei de Contravenções Penais. Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2011. Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011a.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 940, de 28 de abril de 2011, regulamenta o sistema Cartão Nacional de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011b.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução nº 2, de 27 de fevereiro de 2013. Define diretrizes e estratégias de orientação para o processo de enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde com foco na PSR no âmbito do SUS.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Rua: aprendendo a contar: **Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua.** Brasília: MDS, 2009b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília: MDS, 2014.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua.** Brasília. MDHC. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **"Relatório Preliminar População em Situação de Rua - Diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do governo federal"**. 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2IyZTI5NTQtNWRhZC00ODhhLWYyZTEtZjEzZDk2N2E0YzQ2IiwidCI6ImZiYTViMTc4LTNhZjEtNDQyMC05NjZiLWJmNTE2M2U2YjFkYSJ9> . Acesso em: 25 out. 2024.

BRASIL. Noéli Nobre. Agência Câmara de Notícias. Projeto cria programa de moradia para pessoas em situação de rua: proposta está em análise na câmara dos deputados. **Trabalho, Previdência e Assistência,** Brasília, 11 set. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1085572-projeto-cria-programa-de-moradia-para-pessoas-em-situacao-de-rua/#:~:text=O%20Projeto%20de%20Lei%202030,fam%C3%ADlias%20em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20rua>. Acesso em: 08 nov. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024. Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua).**

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976** Distrito Federal. 2023d.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. STF determina que entes federados adotem providências para atendimento à população em situação de rua: entre outras medidas, o ministro Alexandre de Moraes deu prazo de 120 dias para que governo federal elabore plano de ação e monitoramento referente à implementação da política nacional para a população de rua. **Supremo Tribunal Federal.** Brasília. 25 jul. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511160&ori=1>. Acesso em: 08 nov. 2024.

CAIO, César. Brasil fechou 2022 com 236 mil em situação de rua, aponta relatório do governo. **Revista Online Carta Capital,** 14 de setembro de 2023. Disponível em:

<https://www.cartacapital.com.br/politica/brasil-fechou-2022-com-236-mil-em-situacao-de-rua-aponta-relatorio-do-governo/>. Acesso em: 13 set. 2024

CLEMENTE, Heliwelton do A. Trajetória do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua no Recife na Década de 1980. **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, Curso de Graduação em História. Pernambuco: UFRP, 2018. Disponível em: https://repository.ufrpe.br/bitstream/123456789/825/1/tcc_art_heliweltondoamaralclemente%20.pdf Acesso em: 18 abr. 2024.

CIAMPRua/PR, Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua – CIAMPRua/PR. **Nota Técnica ADPF 976/2024, nº 002/2024**.

Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Relatório da Missão do Cndh a Santa Catarina para Apurar Violações aos Direitos Humanos da População em Situação de Rua no Estado**. Brasília: CNDH, 2024. 150 p. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/relatorio-missao-sc-poprua> Acesso em: 22 nov. 2024

COSTA, Ana Paula Motta. População em situação de rua: contextualização e caracterização. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 1–15, 2006. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/993> . Acesso em: 24 out. 2024.

DE LUCCA, Daniel, "Sobre o nascimento da População de rua: trajetórias de uma questão social", In: CABANES, Robert.; GEORGES, Isabel.; RIZEK, Cibele.; TELLES, Vera (Orgs.). **Saídas de emergência: perder/ganhar a vida em São Paulo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

DELGADO, Malu. **Brasil tem “boom” de população de rua, que segue invisível**. População em situação de rua disparou na pandemia – e também mudou drasticamente de perfil, incluindo mais mulheres e crianças. Falta de contagem oficial dificulta elaboração de políticas públicas específicas. 2022. Disponível em: https://www.dw.com/pt-br/brasil-tem-boom-de-popula%C3%A7%C3%A3o-de-rua-que-segue-invis%C3%ADvel-para-o-poder-p%C3%BAblico/a-61135058_ Acesso em: 13 set. 2024

DEUTSCHE WELLE (Alemanha). Brasil tem “boom” de população de rua: houve mudança de perfil, incluindo mais mulheres e crianças. **Poder 360**. [S.L], p. 1-1. 20 mar. 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/brasil-tem-boom-de-populacao-de-rua-dw/> . Acesso em: 13 set. 2024

DUARTE, Lindecy, *et al.* Contribuição da Escuta Qualificada para a Integralidade na Atenção Primária. **Revista Eletrônica Gestão e Saúde**, Brasília, vol. 08, n. 03, set. 2017.

FCAMSC, Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina. **Considerações Iniciais à decisão na ADPF 976-MC**. Florianópolis. 2023

FERRAREZ, Gabriela. Qual cidade na Grande Florianópolis teve o maior aumento de população da região, veja ranking: Santa Catarina registrou um aumento de população de 5,9% em um ano e passou de 7,6 milhões de habitantes em 2023 para 8.058.441 em 2024. **Ndmais**. Florianópolis, 29 ago. 2024. Disponível em: <https://ndmais.com.br/cidadania/cidade-na-grande-florianopolis-tem-o-maior-aumento-de-populacao-de-sc-confira-ranking/> Acesso em: 18 nov. 2024.

FIGUEIREDO, Carolina. **População em situação de rua no Brasil cresce 16% de dezembro a maio, diz pesquisa.** São Paulo é a capital com o maior número de pessoas em vulnerabilidade. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/populacao-em-situacao-de-rua-no-brasil-cresce-16-de-dezembro-a-maio-diz-pesquisa/>. Acesso em: 15 set. 2024

FRAGA, Patrícia; BOSKA De Moraes Sarmiento, Helder. CAPITALISMO, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E (DES) PROTEÇÃO SOCIAL. **Revista Serviço Social em Perspectiva**, [s. l.], v. 6, n. 01, p. 72–88, 2022. DOI: 10.46551/rssp.202204. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/sesoperspectiva/article/view/4609> . Acesso em: 24 out. 2024.

FREITAS, André Luiz. Mais de 260 mil pessoas vivem em situação de rua Brasil. **TV Senado.** Ronaldo Martins. Cidadania. Brasília DF. 11 mar. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/cidadania-1/2024/03/mais-de-260-mil-pessoas-vivem-em-situacao-de-rua-brasil> . Acesso em 15 set. 2024

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Política de redução de danos, 30 anos:** garantia de direitos ao usuário de drogas. Produção: Fundação Oswaldo Cruz. Presidência. Centro de Estudos Estratégicos. Rio de Janeiro, 2019.

HUNGARO, Anai Adario; RODRIGUES, Ana Lúcia; DE OLIVEIRA, Magda Lúcia Félix. Quem são as pessoas em situação de rua. **Crítica Urbana: Revista de Estudos Urbanos y Territoriales.** A Corunã. Galicia. Espanha. V. 4, n. 18, p. 47-50, 23 de Mayo, 2021.

ICOM, Movimento Nacional de População de Rua realiza encontro regional em Biguaçu-SC para debater o modelo de militância e representatividade. **População de Rua.** Florianópolis. 21 nov. 2016. Disponível em: <https://www.icomfloripa.org.br/blog/movimento-nacional-de-populacao-de-rua-realiza-encontro-regional-em-biguaçu-sc-para-debater-o-modelo-de-militancia-e-representatividade/> . Acesso em: 25 out. 2024.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **População em Situação de Rua supera 281,4 mil pessoas no Brasil**, publicado em 08/12/2022, última modificação em 23/05/2023, às 14h42. Acesso disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13457-populacao-em-situacao-de-rua-supera-281-4-mil-pessoas-no-brasil#:~:text=Popula%C3%A7%C3%A3o%20em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20rua%20supera%20281%2C4%20mil%20pessoas%20no%20Brasil,-Estimativa%20divulgada%20pelo&text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de,2022%2C%20quando%20atingiu%20281.472%20pessoas> _____. Acesso em: 25 out. 2024

LAKATOS, Eva M; MARCONI, Marina de A. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 4ª ed. São Paulo-SP: Editora Atlas, 2001.

LISBOA, C. L. DOS S. A igreja como promotora dos direitos sociais aos moradores em situação de rua. **Direito em Ação - Revista do Curso de Direito da UCB**, v. 16, n. 1, 23 nov. p. 49-71, 2016.

MARQUARDT, Helena. Seminário Estadual da População em Situação de Rua tem início em Florianópolis. **Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família.** Florianópolis. 25 abr. 2024. Disponível em: <https://estado.sc.gov.br/noticias/seminario-estadual-da-populacao-em-situacao-de-rua-tem-inicio-em-florianopolis/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

MARX, Karl. **A Origem do Capital** – A Acumulação Primitiva. 3ª ed. São Paulo: Global Editora e Distribuidora LTDA, 1979.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. São Paulo: Civilização Brasileira, 2001. Livro I. (18ª ed.).

MINAYO, Maria Cecília de S. O Desafio da Pesquisa Social. MINAYO, Maria Cecília de S; GOMES, Suely F. D. R. (Orgs.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 31ª ed. Petrópolis-RJ: Editora Vozes, 2012.

NATALINO, Marco Antônio Carvalho. **A População em situação de rua nos números do Cadastro Único**. Rio de Janeiro : Ipea, mar. 2024. 57 p.: il. (Texto para Discussão, n. 2944). DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/td2944-port>

NATALINO, Marco. **Nota Técnica n. 103 (Disoc)**: Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022). Brasília: Ipea, 2023.

OBPOPRUA/POLOS, Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPOPRUA/POLOS - UFMG) (Minas Gerais). Polos de Cidadania. **Informe Descritivo. 24**, maio 2024. Instagram: @polosdecidadania. Disponível em: <https://www.instagram.com/polosdecidadania/> . Acesso em: 14 out. 2024.

OBPOPRUA/POLOS, Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPOPRUA/POLOS - UFMG) (Minas Gerais). Polos de Cidadania. **Informe Descritivo. 11**, out. 2024. Instagram: @polosdecidadania. Disponível em: <https://www.instagram.com/polosdecidadania/> . Acesso em: 25 out. 2024.

PALHOÇA, Portal. **Abrijo provisório: muito além dos cuidados com a Covid-19**. 2020. Disponível em: <https://portalpalhoca.com.br/noticias/comunidade/abrijo-provisorio-muito-alem-dos-cuidados-com-a-covid-19>. Acesso em: 12 nov. 2024.

PALHOÇA, Portal. **Alesc sedia debate sobre direitos da população em situação de rua**. 2024. Disponível em: <https://portalpalhoca.com.br/noticias/comunidade/ale-sc-sedia-debate-sobre-direitos-da-populacao-em-situacao-de-rua> Acesso em: 18 nov. 2024.

PALHOÇA, Portal. **Centro de Abordagem Social "Rosângela Campos" inicia operação em Palhoça**. 2024. Disponível em: <https://portalpalhoca.com.br/noticias/comunidade/centro-de-abordagem-social-rosangela-campos-inicia-operacao-em-palhoca>. Acesso em: 12 nov. 2024.

PALHOÇA, Prefeitura Municipal de. **Atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Palhoça, 2022. Disponível em: <https://palhoca.atende.net/cidadao/pagina/atribuicoes-das-secretarias>. Acesso em: 13 nov. 2024.

PALHOÇA, Prefeitura Municipal de. **Secretaria de Assistência Social**. Palhoça, 2022. Disponível em: <https://palhoca.atende.net/subportal/secretaria-de-assistencia-social>. Acesso em: 13 nov. 2024

PALHOÇA. **Lei nº 3990**, de 13 de março de 2014. Centro De Referência Especializado Para População Em Situação De Rua E Serviço Especializado Para Pessoas Em Situação De Rua. Implanta A Unidade E Institui O Serviço, Fixa Diretrizes, Vagas E Atribuições. Palhoça, SC, 13 mar. 2014.

PALHOÇA. **Lei nº 4551**, de 04 de dezembro de 2017. REVOGAÇÃO. Revoga a Lei Municipal nº 3.990, de 13 de março de 2014. Palhoça, SC, 04 dez. 2017.

PALHOÇA/SC, Câmara Municipal de. **Sessão desta terça-feira teve debates e homenagem**. 2017. Disponível em: <https://www.cmp.sc.gov.br/imprensa/noticias/0/52/0/34> Acesso em: 12 nov. 2024.

PNAS, **Resolução 145/2004, Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/ 2004. Brasília: CNAS, 2004.

PPC, Programa Polos de Cidadania (Minas Gerais). **População em Situação de Rua no Brasil**: totais por região, estado e município. Série Histórica 2012 - 2021. Disponível em: https://obpoprua.direito.ufmg.br/moradia_pop_rua.html . Acesso em: 14 out. 2024.

RAICHELIS, Raquel. As Atribuições e Competências Profissionais à Luz da “nova” Morfologia do Trabalho no Serviço Social. In: CFESS (Org.), **Atribuições Privativas do/a Assistente Social em Questão**, Brasília: CFESS, v. 02, p. 11-42, 2020.

RAICHELIS, Raquel. O Trabalho do Assistente Social na Esfera Estatal. In: CFESS (Org.), **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**, Brasília: CFESS, p. 377-392, 2009.

JORNAL RAZÃO. **Palhoça comemora 130 anos de história**. Leia mais no texto original: (<https://jornalraza.com/geral/palhoca-comemora-130-anos-de-historia>). 2024. Disponível em: <https://jornalraza.com/geral/palhoca-comemora-130-anos-de-historia> Acesso em: 18 nov. 2024.

REDE PENSSAN, **2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil (VIGISAN)**, 2022. Disponível em: <https://pesquisassan.net.br/uma-em-cada-cinco-familias-chefiadas-por-pessoas-autodeclaradas-pardas-ou-pretas-sofre-com-a-fome-no-brasil-a-situacao-e-pior-nos-lares-chefiados-por-mulheres-pardas-ou-pretas/> Acesso em: 29 set. 2024

RUI, Taniele. “Nojo, humilhação e vergonha no cotidiano de usuários de crack em situação de rua”. **Anuário Antropológico**, v. 46, n. 3, 2021, pp. 85-107.

SANTA CATARINA. Defensoria Pública de Santa Catarina. **Palhoça acata recomendação da Defensoria Pública e mantém em funcionamento o alojamento provisório destinado ao acolhimento das pessoas em situação de rua no município**. 2021. Disponível em: <https://www.defensoria.sc.def.br/noticias/palhoca-acata-recomendacao-da-defensoria-publica-e-mantem-em-funcionamento-o-alojamento-provisorio-destinado-ao-acolhimento-das-pessoas-em-situacao-de-rua-no-municipio> Acesso em: 18 nov. 2024.

SANTA CATARINA. **Guia Orientativo para a Gestão Municipal: Sobre a Implantação da Política Pública Municipal para a População em Situação de Rua**. Florianópolis, 2023.

SANTA CATARINA. Secretaria da Assistência Social, da Mulher e da Família (SAS) **Cartilha Além das Ruas: Conhecendo e garantindo direitos à população em situação de rua**, 2023.

SANTOS, Nara Damião dos. O Movimento Nacional da População de Rua/Núcleo Londrina: uma trajetória de luta. 2012. 116 fls. **Trabalho de Conclusão de Curso** (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina. 2012.

SÃO PAULO. Lei nº 12.316, de 16 de abril de 1997. Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público municipal a prestar atendimento à população de rua na Cidade de São Paulo. São Paulo, SP, 26 abr. 1997.

SICARI, Aline A.; ZANELLA, Andrea V. Movimento Nacional de População de Rua: a complexa luta por direitos. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 26, n. 3, p. 1058-1079, dez. 2020.

SILVA, Maria Lúcia Lopes. **Trabalho e População em Situação de Rua no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2009.

THIOLLENT, Michel J. M. **Crítica Metodológica, Investigação Social e Enquete Operária.** São Paulo: Editora Polis, 1987.

APÊNDICE 01 – ROTEIRO DE ENTREVISTA

01. Identificação:

Nome: _____

Idade: _____

Local onde se formou: _____

Tempo de Formado/a: _____

Tempo de atuação: _____

Local de Trabalho: _____

Tempo de trabalho nesta instituição: _____

Data da Entrevista: ____/____/____

02. Questionário:

1. De modo geral, como você percebe a População em Situação de Rua na realidade atual?
2. Existe Comitê ou Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento para a População em Situação de Rua em Palhoça?
3. Cite quais programas e serviços existem na cidade para o atendimento da população em situação de rua?
4. Quais as principais demandas que chegam para a Assistência Social no equipamento onde você atua?
5. Ao atender um/a usuário/a em situação de rua quais os procedimentos realizados pela equipe?
6. Que políticas públicas se mostram realmente efetivas para essa população?
7. Quais as dificuldades que a Assistência Social encontra no atendimento as pessoas em situação de rua?